



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 697 - Sexta-Feira, 14 de dezembro de 2007

LEIS

LEI Nº 6.016, de 12 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar cessão de uso de salas comerciais localizadas no Mercado Público Municipal "Germano Kurt Freissler" ao DETER – Departamento de Transportes e Terminais.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso ao Departamento de Transportes e Terminais – DETER, mediante termo próprio que integra a presente lei, de duas (2) salas comerciais, sob nºs 11 e 12, localizadas no Mercado Público Municipal "Germano Kurt Freissler", sito à Av. Dr. Paulo Medeiros, nº 395.

Art. 2º A cessão de uso terá por finalidade a consecução das atividades e atribuições previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 5.683, de 9 de maio de 1980.

Art. 3º As demais obrigações e condições constam do Termo de Cessão de Uso, anexo à presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

Júlio Fialkoski

*Diretor Presidente da Companhia de
Desenvolvimento e Urbanização
de Joinville CONURB*

LEI Nº 6.017, de 12 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terra remanescente para os lindeiros Luiz Joaquim Bueno e Silvana de Freitas Bueno.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra aos proprietários do imóvel lindeiro Luiz Joaquim Bueno e Silvana de Freitas Bueno, contendo 220,43m² (duzentos e vinte vírgula quarenta e três metros quadrados), matriculada sob nº 58.166, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º A importância constante no art. 1º, será paga em 2 (duas) parcelas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o vencimento da primeira parcela 10 (dez) dias após a publicação desta lei e o vencimento da segunda parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira.

Parágrafo único. O atraso do pagamento importará em multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e o atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na nulidade da presente lei.

Art. 3º A alienação do imóvel não acarretará ônus ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

LEI Nº 6.018, de 12 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a participação financeira do Estado, visando a cooperação técnico-financeira para a execução de ações comunitárias desenvolvidas pelo Município de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 284.622,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo R\$ 237.185,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais) a participação do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 47.437,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0002.2.815.008 – Assistência Comunitária - FMAS
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.90.00 – Outras despesas correntes
0100 e 0224 – Fontes de Recursos

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

LEI Nº 6.019, de 12 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.628.000,00 (vinte e um milhões seiscientos e vinte e oito mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	NomeUnidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.006.002	Manutenção dos processos administrativos - GP	0100	3.1.90.00	160.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.006.002	Manutenção dos processos administrativos - GP	0100	3.1.91.00	15.000,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.91.00	15.000,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	11.331.0012.2.045.001	Plano de assistência dos servidores	0100	3.3.50.00	200.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.123.0012.2.075.007	Restituições diversas - SF	0100	3.3.90.00	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0118	3.1.20.00	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0118	3.1.90.00	14.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0118	3.1.91.00	3.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0001.2.100.007	Manutenção processos administrativos CEI - SE	0101	3.1.20.00	3.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0001.2.100.007	Manutenção processos administrativos CEI - SE	0101	3.1.91.00	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0001.2.101.007	Manutenção processos administrativos Jardins - SE	0101	3.1.91.00	200.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.122.0001.2.141.008	Manutenção dos processos administrativos - SEINFRA	0100	3.1.91.00	60.000,00
10.01	Secretaria de Habitação	16.122.0001.2.261.011	Manutenção dos processos administrativos - SH	0100	3.1.90.00	60.000,00
10.01	Secretaria de Habitação	16.122.0001.2.261.011	Manutenção dos processos administrativos - SH	0100	3.1.91.00	5.000,00
14.01	Secretaria Regional do Boa Vista	15.122.0001.2.341.015	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.90.00	20.000,00
16.01	Secretaria Regional Costa e Silva	15.122.0001.2.361.017	Manutenção dos processos administrativos - SRCs	0100	3.1.90.00	90.000,00
16.01	Secretaria Regional Costa e Silva	15.122.0001.2.361.017	Manutenção dos processos administrativos - SRCs	0100	3.1.91.00	8.000,00
17.01	Secretaria Regional do Itaum	15.122.0001.2.371.018	Manutenção dos processos administrativos - SRIT	0100	3.1.90.00	20.000,00
17.01	Secretaria Regional do Itaum	15.122.0001.2.371.018	Manutenção dos processos administrativos - SRIT	0100	3.1.91.00	20.000,00
18.01	Secretaria Regional do Boehmerwaldt	15.122.0001.2.381.019	Manutenção dos processos administrativos - SRBO	0100	3.1.90.00	10.000,00
25.01	Secretaria Distrital de Pirabeiraba	15.122.0001.2.461.027	Manutenção dos processos administrativos - SRDP	0100	3.1.90.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	12.122.0001.2.482.028	Repasse pessoal a FUNDAMAS - EAI	0100	3.1.91.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	20.606.0001.2.485.028	Repasse pessoal F25J- EAI	0100	3.3.90.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	13.122.0001.2.483.028	Repasse pessoal a FCJ- EAI	0100	3.1.90.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	13.122.0001.2.483.028	Repasse pessoal a FCJ- EAI	0100	3.1.91.00	20.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	13.122.0001.2.483.028	Repasse pessoal a FCJ- EAI	0100	3.3.90.00	45.000,00

27.01	Encargos da Administração Indireta	27.122.0001.2.487.028	Repasse pessoal a FELEJ- EAI	0100	3.1.90.00	100.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	27.122.0001.2.487.028	Repasse pessoal a FELEJ- EAI	0100	3.1.91.00	30.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	18.122.0001.2.484.028	Repasse pessoal a FUNDEMA- EAI	0100	3.1.90.00	100.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	18.122.0001.2.484.028	Repasse pessoal a FUNDEMA- EAI	0100	3.1.91.00	60.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	18.122.0001.2.484.028	Repasse pessoal a FUNDEMA- EAI	0100	3.3.90.00	30.000,00
					TOTAL	21.628.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	NomeUnidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.006.002	Manutenção dos processos administrativos - GP	0100	3.3.90.00	100.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.007.003	Atendimento ao cidadão/Ouvidoria	0100	3.3.90.00	197.700,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.90.00	220.000,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	50.000,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	4.4.90.00	22.804,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	04.122.0001.2.026.004	Manutenção dos processos administrativos - GVP	0100	3.3.90.00	100.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	04.122.0001.2.026.004	Manutenção dos processos administrativos - GVP	0100	4.4.90.00	136.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.001	Casa Cidadania	0100	3.3.90.00	11.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.001	Casa Cidadania	0100	4.4.90.00	10.000,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	04.128.0004.2.042.002	Qualificação/capacitação no serviço público	0100	3.3.90.00	345.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.129.0012.2.074.005	Recuperação de receitas	0100	3.3.90.00	98.900,00
06.01	Secretaria de Educação	12.122.0001.2.099.007	Manutenção processos administrativos - Biblioteca Publ - SE	0100	4.4.90.00	9.800,00
06.01	Secretaria de Educação	12.306.0013.2.108.001	Merenda escolar - SEC	0100	3.3.90.00	582.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0013.1.074.003	Construção, reforma e ampliações Biblioteca - SEC	0100	4.4.90.00	63.300,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.1.20.00	1.464.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.1.90.00	723.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.3.20.00	10.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's SEC	0101	4.4.90.00	1.874.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.364.0005.2.119.002	Apoio financeiro a estudantes - SEC	0100	3.3.50.00	150.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.364.0005.2.119.002	Apoio financeiro a estudantes - SEC	0100	3.3.90.00	150.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0005.2.117.002	Subvenções/parceria técnica - SEC	0101	3.3.50.00	356.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.2.118.001	Gestão Financeira - SEC	0101	3.3.50.00	488.600,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0106	3.1.20.00	50.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.107.004	Obras Públicas/ Reloc. Linha Férrea	0124	4.4.90.00	10.049.887,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.122.0001.2.231.010	Manutenção dos processos administrativos - SBES	0100	3.3.90.00	500.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.122.0001.2.231.010	Manutenção dos processos administrativos - SBES	0100	4.4.90.00	500.000,00

09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.123.0002.2.240.001	Plano de monitoramento das políticas de assistência social	0100	3.3.90.00	300.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.123.0002.2.240.001	Plano de monitoramento das políticas de assistência social	0100	4.4.90.00	94.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.241.0002.2.237.001	Promoção e defesa da pessoa idosa	0100	3.3.90.00	261.900,000
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.241.0002.2.237.001	Promoção e defesa da pessoa idosa	0100	4.4.90.00	84.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.242.0002.2.238.001	Promoção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência	0100	3.3.90.00	296.600,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.242.0002.2.238.001	Promoção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência	0100	4.4.90.00	50.400,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.235.001	Proteção especial a criança e ao adolescente	0100	3.3.90.00	221.990,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.235.001	Proteção especial a criança e ao adolescente	0100	4.4.90.00	98.300,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.241.002	Promoção criança e adolescente	0100	3.3.90.00	253.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.241.002	Promoção criança e adolescente	0100	4.4.90.00	15.700,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.244.0002.2.232.001	Proteção integral a família	0100	3.3.90.00	680.267,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.244.0002.2.232.001	Proteção integral a família	0100	4.4.90.00	95.300,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.244.0002.2.233.001	Promoção e defesa dos direitos da mulher	0100	3.3.90.00	32.252,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.191.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	3.3.90.00	36.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.192.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	4.4.90.00	246.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.212.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	3.3.90.00	44.500,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.212.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	4.4.90.00	50.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.2.262.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	4.4.90.00	400.000,00
11.01	Secretaria de desenvolvimento e integração econômica	11.122.0001.2.291.012	Manutenção dos processos administrativos da SIDE	0100	4.4.90.00	8.300,00
11.01	Secretaria de desenvolvimento e integração econômica	11.334.0003.2.294.003	Emprego e renda	0100	3.3.90.00	47.500,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	04.125.0004.2.314.013	Planejamento, Orçamento e Gestão - Seplan	0100	3.3.90.00	50.000,00
TOTAL						21.628.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.020, de 12 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0002.2.812.008	Desenvolvimento Social - FMAS	0224	3.3.50.00	100.000,00
				TOTAL		100.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Convênio 0532/MDS-2006, Processo 71000.005593/2006-42.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.022, de 13 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o repasse de recursos para execução do Projeto denominado "Copão Kurt Meinert".

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a participação do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte, cabendo ao Município a contrapartida de R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

31.01 – Fundação Municipal de Esportes de Joinville

04.131.0002.2.562.005 – Ações Esportivas e Lazer

3.3.90.00 – Outras despesas correntes

Fonte de Recursos: 0224

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antônio Sebastião Lennert

Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

LEI Nº 6.023, de 13 de dezembro de 2007.

Denomina vias públicas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á SERVIDÃO GUI-LHERME LEONI, a lateral da Rua Papa João XXIII, localizada entre as edificações nºs 337 e 349, com as dimensões de 4,50m x 80,00m, Bairro Iriiriu.

Art. 2º Denominar-se-á SERVIDÃO PEDRO FORTUNATO JULIO DE OLIVEIRA, a lateral da Rua Rio Velho, localizada ao lado da edificação nº 85 e em frente ao nº 78, sendo a primeira após a Rua Emílio Roeder, com as dimensões de 6,00m x 190,00m, Bairro Itaum.

Art. 3º As laterais localizadas ao lado esquerdo da Rua Emílio Hardt, sentido BR-101/Estrada Canela, localidade de Canela, Rio Bonito, Distrito de Pirabeiraba, denominar-se-ão:

I - SERVIDÃO FRANCISCO ALVES DE SOUZA, a quinta lateral, localizada ao lado da edificação nº 350, com as dimensões de 7,00m x 75,00m;

II - SERVIDÃO FRANCISCO TURMENA, a sétima lateral localizada ao lado da edificação nº 373, com as dimensões de 5,00m x 70,00m.

Art. 4º Denominar-se-á SERVIDÃO BRUNO OTTO OPELT, a lateral da Rua Colon, localizada ao lado da edificação nº 1.471, em frente à Rua Max Keller, com as dimensões de 5,50m x 85,00m, Bairro Glória.

Art. 5º Denominar-se-á ESTRADA ROLF WALTER GOLL, a lateral da Rua Minas Gerais, localizada defronte à Rua Amanda Goll e nas proximidades da edificação nº 5.020, com as dimensões de 12,00m (doze metros) de largura nos primeiros 114,00m (cento e quatorze metros), e de 16,00m (dezesseis metros) de largura nos 540,00m (quinhentos e quarenta metros) seguintes, Bairro Morro do Meio.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.024, de 13 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de giz antialérgico nas Instituições de Ensino Público e privado do Município de Joinville.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de giz antialérgico nas Instituições de Ensino Público e Privado do Município de Joinville.

Art. 2º O descumprimento desta lei acarretará pena de advertência e no caso reincidência, em multa de 5 (cinco) UPMs para a Instituição de Ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.025, de 13 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel ao Clube do Jipeiro Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso ao Clube do Jipeiro Joinville, mediante termo próprio que integra a presente lei, uma área de terra contendo 2.599,30m² (dois mil, quinhentos e noventa e nove vírgula trinta metros quadrados), localizada junto ao Complexo Expoville, na Rua Alberto Bornschein, Bairro Glória, nesta cidade de Joinville, parte da matrícula nº 5.001, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca.

Art. 2º O uso da sede será privativo do permissionário, ao passo que as áreas de esporte e lazer serão de uso comum entre o PERMISSONÁRIO e a comunidade, porém sob controle administrativo daquele, para que haja compatibilidade de horário de atividades dos associados e comunidade.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta do permissionário.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pelo Clube do Jipeiro Joinville, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, de 13 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a utilizar os índices urbanísticos definidos para o subsetor SE-5D no subsetor SE-5A, Setores Especiais de Áreas Verdes, caracterizados na Lei Complementar nº 50, de 12 de dezembro de 1997, para a implantação de equipamentos de lazer, recreação e turismo, na área do denominado "Complexo do Mirante", parte integrante do projeto de implantação do Parque Morro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os índices urbanísticos definidos para o Setor Especial de Áreas Verdes – subsetor SE-5D, constantes do Anexo II – Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos, parte integrante da Lei Complementar nº 50/97, no Setor Especial de Áreas Verdes – subsetor SE-5A.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á somente na área correspondente a 88.071,59m², parte do imóvel matriculado sob o nº 22.467, junto ao cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville, que corresponde ao topo do morro Boa Vista, onde já se encontram instalados o Mirante, as torres de transmissão e equipamentos eletromagnéticos.

Art. 2º A área de que trata o parágrafo único, do art. 1º, desta lei complementar, será utilizada, exclusivamente, para a implantação do denominado "Complexo do Mirante", parte integrante do projeto de implantação do Parque Morro Boa Vista, previsto no "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo do Mirante e Anexo II – Projeto de Implantação do Complexo Mirante.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Geovah José de Freitas Amarante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, de 13 de dezembro de 2007.

Altera o Anexo IV - Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos, da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de uso e ocupação do solo, redefine o perímetro urbano e institui o parcelamento do solo e a ocupação da forma de condomínios do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV - Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos, parte integrante da Lei Complementar nº 27/96, de acordo com o Quadro anexo a esta lei complementar.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	ÁREA MÁX. CONST.	DIRETRIZES PARA LOTEAMENTOS			OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS					ÁREA MÍN.	FRENTE MÍN.	CLASSE	
ZR1	R1(1) - R2.1 - CR(14)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	450,00m ²	15,00m	1- Facultado ao uso R1, C1, e C2, S1 e S2.1 ocupar as divisas conforme o artigo 54.	
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
	S1 (1)(3) - S6A (5)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	250,00 m ² (11)				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZR2a	R1 (1) - R2 - CR(14)	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	xxx	360,00m ²	12,00m	2 - Facultado ocupar as divisas conforme o artigo 55. 3 - Permitido somente associado a edificação com uso R1, limitando-se a ocupar 20% da mesma, no máximo 60,00 m ²	
	C1 (1) - C2(1)(4) - C5A	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	S1(1) - (S2.3 e S3)(16) - S4A (4) - S6A-S6C	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1- E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZR2b	R1 (1) - R2 - CR(14)	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	xxx	240,00m ²	10,00m	4 -Permitido somente associado a edificação residencial	
	C1(1) - C2(1)(4) - C4(18) - C5A	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	S1(1) - S4A (4) - S6A - S6C	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1- E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZR3 (6)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	xxx	360,00m ²	12,00m	5 - Permitido somente com até 12 quartos. 6- Afastamento de 1,50 m até o 2º pavimento, acrescido de 0,50 m por pavimento subsequente conforme o artigo 49.	
	C1(1) - C2.1 (1) - C3(17) - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	S1(1) - S2(4) - S4A(4) - S6A - S6C	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	E1- E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	4	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZR4a (6)(8)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx	240,00m ²	10,00m	7- Afastamento de 1,50 m até o 2º pavimento, acrescido de 0,25 m por pavimento subsequente conforme o artigo 49.	
	C1(1) - C2 (1) - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx				
	S1(1) - S2 - S4A(10) - S6 (10)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx				
	E1 - E2 - E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	6	xxx				
	I(10)	10,00	5,00	5,00	40%	xxx	3	xxx				
ZR4b (6)(8)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx	360,00m ²	12,00m		
	C1(1) - C2 (1) - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx				
	S1(1) - S2 - S4A (10) - S6 (10)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx				
	E1 - E2 - E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	6	xxx				
	I(10)	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	3	xxx				
ZR4c (6)(8)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	xxx	600,00m ²	15,00m ²		
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	S1(1) - S2 - S4 - S5 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	E1 - E2 - E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	4	xxx				
	I(10)	10,00	5,00	5,00	60%	xxx	3	xxx				

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	AREA MAX.	DIRETRIZES PARA LOTEAMENTOS			OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS					CONST.	ÁREA MÍN.	FRENTE MÍN.	
ZR5 (6)(8)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx	360,00m ²	12,00m		8 - Permitido uso do embasamento conforme os artigos 67, 69 e 70.
	C1(1) - C2(1) - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	xxx				
	S1(1) - S2 - S3A - S4A(10) - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	xxx				
	E1 - E2 - E4B - E4C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	8	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZR6 (6)(8)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	5	12	xxx	360,00 m ²	12,00 m		9 - Exceto área para recreação infantil. 10 - Sujeito a análise dos órgãos municipais competentes.
	C1(1) - C2(1) - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	50%	5	12	xxx				
	S1(1) - S2 - S3A - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	5	12	xxx				
	E1 - E2 - E4B - E4C	5,00	1,50	1,50	50%	5	12	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCT (2)(7) (8)(13)	R1 - R2(7)	5,00	1,50	1,50	60%	6	18	xxx	360,00 m ²	12,00 m		11 - Exceto ensino básico de 1º e 2º grau.
	C1(1) - C2(1) - C5 - C6	5,00	1,50	1,50	70%	6	18	xxx				
	S1(1) - S2 - S3 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	70%	6	18	xxx				
	E1 - E2(10) - E4C	5,00	1,50	1,50	70%	6	18	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCE (2)(6)(8)	R1 - R2(6)	5,00	1,50	1,50	60%	6	18	xxx	360,00 m ²	12,00 m		12 - Sujeito a análise do DNER. 13 - Admite-se a construção no alinhamento predial, conforme o artigo 55.
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C6	5,00	1,50	1,50	70%	6	18	xxx				
	S1 - S2 - S3 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	70%	6	18	xxx				
	E1 - E2(10) - E4C	5,00	1,50	1,50	70%	6	18	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCD1 (2)(8)(6)	R1 - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	4	12	xxx	360,00m ²	12,00m		14 - Somente com os usos R1 e R2.1
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C5 - C6	5,00	1,50	1,50	60%	4	12	xxx				
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	4	12	xxx				
	E1 - E2A - E2B(10) - E4C	5,00	1,50	1,50	60%	4	12	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCD2 (2)(6)(8)	R1 - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	xxx	360,00m ²	12,00m		15- Para o uso S6 será admitido até 6 pavimentos
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C5 - C6 - C7(10)	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx				
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx				
	E1 - E2(10) - E4B(10)	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCD3a (2)(6)(8) (13)	R1 - R2(6)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	xxx	360,00m ²	12,00m		
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx				
	S1(1) - S2 - S3 - S4 - S5 - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx				
	E1 - E2(10) - E3.1 - E4B(10)	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONA	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	ÁREA MÁX CONST.	DIRETRIZES PARA LOTEAMENTOS		OBS.	
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS					ÁREA MÍN.	FRENTE MÍN.		
ZCD3b (2)(6)(8) (13)	R1(1) - R2(6) - CR(20)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx	360,00m2	12,00 m	16 - Uso permitido somente na ZR2a - "Espigueiros"	
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	S1(1) - S2 - S3 - S4 - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	E1 - E2(10) - E4B	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCD4 (2)(6)(8)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx	360,00m2	12,00 m	17 - Uso permitido somente na ZR3 - "Jardim Paraíso". 18 - Uso permitido somente na ZCD4- Rua XV de Outubro	
	C1(1) - C2(1) - C5A - C6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	S1(1) - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	E1 - E2(10) - E4B	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	I(10)	10,00	5,00	5,00	40%	xxx	6	xxx				
ZCD5 6	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	xxx	360,00 m2	12,00 m	19 - Uso permitido somente na ZR2B "Morro do Meio"	
	C1(1) - C2(1) - C5	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	S1 - S2 - S3 - S6(15)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	E1 - E2(10)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZPR1	R1(1) - CR.2	10,00	5,00	5,00	20%	xxx	2	xxx	1500,00 m2	30,00 m	20 - Uso permitido somente com a implantação de faixas de aceleração e desaceleração na vias de mão única e faixas de aceleração e desaceleração e indicação de conversão a esquerda no centro da via, quando em via de mão dupla, conforme projeto aprovado pelo órgão competente	
	C1(1) - C3 - C4 - C5B - C7 - C8	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
	S1(1) - S3 - S4 - S5 - S6	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
	E1.2 - E1.3(9) - E2	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
	I(10)	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
ZPR2 A, B, C	R1(1) - CR.2	10,00	5,00	5,00	20%	xxx	2	xxx	1500,00 m2	30,00 m		
	C1(1) - C3 - C4 - C5B - C7	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	4	xxx				
	S2.1(1) - S3 - S4 - S5 - S6	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	4	xxx				
	E1.2 - E1.3(9) - E2	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	4	xxx				
	I(10)	10,00	5,00	5,00	60%	xxx	4	xxx				
ZA	R1	10,00	5,00	5,00	10%	xxx	2	xxx	2.500,00 m2	30,00 m		
	C3 - C6 - C7	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
	S5 - S6	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
	Atividades Industriais (10)	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2	xxx				
	Atividades agrosilvopastoris	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2	xxx				
SE ZI	USO E OCUPAÇÃO CONFORME REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA (ver artigo 22)											
	USO E OCUPAÇÃO CONFORME REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA (ver artigo 18)											

DECRETOS

Decreto nº 14.023, de 11 de dezembro de 2007.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei nº 4.733, de 02 de abril de 2003, que criou o Conselho Municipal do Idoso - COMDI,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, os membros titulares e suplentes, abaixo indicados:

I – Representantes do Poder Público local:

a) Secretaria de Bem-Estar Social:
Titular: Maurício Fernando Peixer
Suplente: Beatriz Macali Souza

b) Secretaria da Saúde:
Titular: Maria Iliana Soares Coelho
Suplente: Luzia Delfina da Silva

c) Secretaria de Habitação:
Titular: Marlene Czekalski
Suplente: Neide Maria Hilmann

d) Secretaria de Educação:
Titular: Rosemari de Borba de Oliveira
Suplente: Clarice Maria Vieira

e) Secretaria da Fazenda:
Titular: Carmen Lucia Budal Arins Ramirez
Suplente: Maria Luiza Ochner

f) Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:
Titular: Milton Américo dos Santos
Suplente: José Luiz Costódio

g) Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR:
Titular: Soraya dos Santos
Suplente: Simone Krzeminski Budal Arins

II – Representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas há mais de dois anos:

a) Organizações de atendimento ao idoso:
Titular: Marlise Dalmarco
Suplente: Valéria Piovesan Marcon
Titular: Nilson Schulz
Suplente: Helena Gonçalves

b) Associação dos Aposentados:
Titular: José Machado da Rosa
Suplente: Zulmira Stuber

c) Associação Joinvilense de Medicina:
Titular: Reginaldo Luiz Silva Cardoso
Suplente: Hercílio Hoepfner Junior

d) Associações de Moradores:
Titular: Heloísa Walter de Oliveira
Suplente: Nelson Antônio de Souza

e) Associação dos Assistentes Sociais de Joinville e Região:
Titular: Alessandra Oechsler Mendes
Suplente: Maria José Pereira Scheller

f) Instituição Asilar:
Titular: Bárbara Cristiane de Mira
Suplente: Vilma Linda Reinart

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.025, de 12 de dezembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.019, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$21.628.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	NomeUnidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.006.002	Manutenção dos processos administrativos - GP	0100	3.1.90.00	160.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.006.002	Manutenção dos processos administrativos - GP	0100	3.1.91.00	15.000,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.91.00	15.000,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	11.331.0012.2.045.001	Plano de assistência dos servidores	0100	3.3.50.00	200.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.123.0012.2.075.007	Restituições diversas - SF	0100	3.3.90.00	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0118	3.1.20.00	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0118	3.1.90.00	14.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0118	3.1.91.00	3.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0001.2.100.007	Manutenção processos administrativos CEI - SE	0101	3.1.20.00	3.000.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0001.2.100.007	Manutenção processos administrativos CEI - SE	0101	3.1.91.00	100.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0001.2.101.007	Manutenção processos administrativos Jardins - SE	0101	3.1.91.00	200.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.122.0001.2.141.008	Manutenção dos processos administrativos - SEINFRA	0100	3.1.91.00	60.000,00
10.01	Secretaria de Habitação	16.122.0001.2.261.011	Manutenção dos processos administrativos - SH	0100	3.1.90.00	60.000,00
10.01	Secretaria de Habitação	16.122.0001.2.261.011	Manutenção dos processos administrativos - SH	0100	3.1.91.00	5.000,00

14.01	Secretaria Regional do Boa Vista	15.122.0001.2.341.015	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.90.00	20.000,00
16.01	Secretaria Regional Costa e Silva	15.122.0001.2.361.017	Manutenção dos processos administrativos - SRCS	0100	3.1.90.00	90.000,00
16.01	Secretaria Regional Costa e Silva	15.122.0001.2.361.017	Manutenção dos processos administrativos - SRCS	0100	3.1.91.00	8.000,00
17.01	Secretaria Regional do Itaum	15.122.0001.2.371.018	Manutenção dos processos administrativos - SRTM	0100	3.1.90.00	20.000,00
17.01	Secretaria Regional do Itaum	15.122.0001.2.371.018	Manutenção dos processos administrativos - SRTM	0100	3.1.91.00	20.000,00
18.01	Secretaria Regional do Boehmerwaldt	15.122.0001.2.381.019	Manutenção dos processos administrativos - SRBO	0100	3.1.90.00	10.000,00
25.01	Secretaria Distrital de Pirabeiraba	15.122.0001.2.461.027	Manutenção dos processos administrativos - SRDP	0100	3.1.90.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	12.122.0001.2.482.028	Repasso pessoal a FUNDAMAS - EAI	0100	3.1.91.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	20.606.0001.2.485.028	Repasso pessoal F25J- EAI	0100	3.3.90.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	13.122.0001.2.483.028	Repasso pessoal a FCJ- EAI	0100	3.1.90.00	15.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	13.122.0001.2.483.028	Repasso pessoal a FCJ- EAI	0100	3.1.91.00	20.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	13.122.0001.2.483.028	Repasso pessoal a FCJ- EAI	0100	3.3.90.00	45.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	27.122.0001.2.487.028	Repasso pessoal a FELEJ- EAI	0100	3.1.90.00	100.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	27.122.0001.2.487.028	Repasso pessoal a FELEJ- EAI	0100	3.1.91.00	30.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	18.122.0001.2.484.028	Repasso pessoal a FUNDEMA- EAI	0100	3.1.90.00	100.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	18.122.0001.2.484.028	Repasso pessoal a FUNDEMA- EAI	0100	3.1.91.00	60.000,00
27.01	Encargos da Administração Indireta	18.122.0001.2.484.028	Repasso pessoal a FUNDEMA- EAI	0100	3.3.90.00	30.000,00
					TOTAL	21.628.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	NomeUnidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2.006.002	Manutenção dos processos administrativos - GP	0100	3.3.90.00	100.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.007.003	Atendimento ao cidadão/Ouvidoria	0100	3.3.90.00	197.700,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.90.00	220.000,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	50.000,00
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	4.4.90.00	22.804,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	04.122.0001.2.026.004	Manutenção dos processos administrativos - GVP	0100	3.3.90.00	100.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	04.122.0001.2.026.004	Manutenção dos processos administrativos - GVP	0100	4.4.90.00	136.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.001	Casa Cidadania	0100	3.3.90.00	11.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.001	Casa Cidadania	0100	4.4.90.00	10.000,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	04.128.0004.2.042002	Qualificação/capacitação no serviço público	0100	3.390.00	345.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.129.0012.2.074005	Recuperação de receitas	0100	3.3.90.00	98.900,00
06.01	Secretaria de Educação	12.122.0001.2.099.007	Manutenção processos administrativos -	0100	4.4.90.00	9.800,00
06.01	Secretaria de Educação	12.306.0013.2.108.001	Biblioteca Publ - SE Merenda escolar - SEC	0100	3.3.90.00	582.000,00

06.01	Secretaria de Educação	12.361.0013.1.074.003	Construção, reforma e ampliações Biblioteca - SEC	0100	4.4.90.00	63.300,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.1.20.00	1.464.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.1.90.00	723.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.3.20.00	10.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's SEC	0101	4.4.90.00	1.874.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.364.0005.2.119.002	Apoio financeiro a estudantes - SEC	0100	3.3.50.00	150.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.364.0005.2.119.002	Apoio financeiro a estudantes - SEC	0100	3.3.90.00	150.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0005.2.117.002	Subvenções/parceria técnica - SEC	0101	3.3.50.00	356.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.2.118.001	Gestão Financeira - SEC	0101	3.3.50.00	488.600,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.097.007	Manutenção processos administrativos - Fundef - SE	0106	3.1.20.00	50.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.107.004	Obras Públicas/ Reloc. Linha Férrea	0124	4.4.90.00	10.049.887,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.122.0001.2.231.010	Manutenção dos processos administrativos - SBES	0100	3.3.90.00	500.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.122.0001.2.231.010	Manutenção dos processos administrativos - SBES	0100	4.4.90.00	500.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.123.0002.2.240.001	Plano de monitoramento das políticas de assistência social	0100	3.3.90.00	300.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.123.0002.2.240.001	Plano de monitoramento das políticas de assistência social	0100	4.4.90.00	94.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.241.0002.2.237.001	Promoção e defesa da pessoa idosa	0100	3.3.90.00	261.900,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.241.0002.2.237.001	Promoção e defesa da pessoa idosa	0100	4.4.90.00	84.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.242.0002.2.238.001	Promoção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência	0100	3.3.90.00	296.600,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.242.0002.2.238.001	Promoção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência	0100	4.4.90.00	50.400,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.235.001	Proteção especial a criança e ao adolescente	0100	3.3.90.00	221.990,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.235.001	Proteção especial a criança e ao adolescente	0100	4.4.90.00	98.300,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.241.002	Promoção criança e adolescente	0100	3.3.90.00	253.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.241.002	Promoção criança e adolescente	0100	4.4.90.00	15.700,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.244.0002.2.232.001	Proteção integral a família	0100	3.3.90.00	680.267,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.244.0002.2.232.001	Proteção integral a família	0100	4.4.90.00	95.300,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.244.0002.2.233.001	Promoção e defesa dos direitos da mulher	0100	3.3.90.00	32.252,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.191.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	3.3.90.00	36.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.192.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	4.4.90.00	246.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.212.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	3.3.90.00	44.500,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.1.212.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	4.4.90.00	50.000,00
10.01	Secretaria da Habitação	16.482.0011.2.262.001	Lotes populares e moradias - SH	0100	4.4.90.00	400.000,00
11.01	Secretaria de desenvolvimento e integração econômica	11.122.0001.2.291.012	Manutenção dos processos administrativos da SIDE	0100	4.4.90.00	8.300,00
11.01	Secretaria de desenvolvimento e integração econômica	11.334.0003.2.294.003	Emprego e renda	0100	3.3.90.00	47.500,00
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN	04.125.0004.2.314.013	Planejamento, Orçamento e Gestão - Seplan	0100	3.3.90.00	50.000,00
					TOTAL	21.628.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 14.026, de 12 de dezembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.020, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0002.2.812.008	Desenvolvimento Social - FMAS	0224	3.3.50.00	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Convênio 0532/MDS-2006, Processo 71000.005593/2006-42.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto nº 14.027, de 12 de dezembro de 2007.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 4º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.424/96 e, com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.880, de 09 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os membros titulares e suplentes, a seguir denominados:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Educação

Titular: Paulo Iolando de Santana

Suplente: Walkíria Lídia Lennert

II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais

Titular: Lídia Werner

Suplente: Dafne Schroeder

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais

Titular: Claudette de Oliveira Truppel

Suplente: Sônia Maria Caliri

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais

Titular: Rosanete Lucí de Souza Dumke

Suplente: Dulce da Silva Santar

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: Airton Runschka

Suplente: Maristela Saszank Tonet

Titular: Deliana do Nascimento Nied

Suplente: Zenaide Belli Bogo

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: Anselmo Bento

Suplente: Carla Coelho Arins

Titular: Elizabete Aparecida Tavares

Suplente: Noel Neves Gomes

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - COMED

Titular: Maria Aparecida Borguetti Zafalon

Suplente: Taury Rocha Ramos

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Joinville

Titular: Ana Beatriz Siqueira

Suplente: Eliana Sanches Dutra dos Santos

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados pelo Conselho até a presente data.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

DECRETO Nº 14.028, de 12 de dezembro de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville:

- Acelino Luiz Setti, do cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio, a partir de 30 de novembro de 2007.

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville:

- Carlos Coan, para o cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio, a partir de 03 de dezembro de 2007

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 14.029, de 12 de dezembro de 2007.

Homologa a Resolução nº 08 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que dispõe sobre a regulamentação da Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso IX, e Art. 181 §1º, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a RESOLUÇÃO nº 08 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA que dispõe sobre a regulamentação da Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 (Lei do SISMMAM).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.392, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Osni Fontan

Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

DECRETO Nº 14.030, de 12 de dezembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, Inciso III, da Lei nº 5.710, de 19 de dezembro de 2006 e no Caput do art. 26, da Lei nº 5.579, de 28 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0002.2.812.008	Desenvolvimento Social - FMAS	0100	3.3.90.00	9.500,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0002.2.814.008	Assistência a Criança e Adolescente-FMAS	0100	4.4.90.00	20.000,00
TOTAL						29.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0002.2.812.008	Desenvolvimento Social - FMAS	0100	4.4.50.00	5.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0002.2.812.008	Desenvolvimento Social - FMAS	0100	3.3.50.00	4.500,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0002.2.814.008	Assistência a Criança e Adolescente-FMAS	0100	3.3.50.00	20.000,00
TOTAL						29.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 14.031, de 12 de dezembro de 2007.

Altera a redação do art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98 e alterado pelo Decreto 11.422/03, da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, criada pela Lei nº 1.772, de 28 de Novembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, e alterado pelo Decreto 11.422/03, da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, criada pela Lei nº 1.772, de 28 de Novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município, vinculada à Fundação Cultural de Joinville, terá a seguinte constituição:

- I- o Presidente da Fundação Cultural de Joinville, presidente nato da Comissão;
- II- o Diretor de Patrimônio, Ensino e Arte da Fundação Cultural de Joinville, vice-presidente nato da Comissão;
- III- o Coordenador de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural de Joinville;
- IV- 03 (três) representantes das unidades da Fundação Cultural de Joinville, indicados por seu presidente;
- V- 01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville – IPPUJ;
- VI- 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA;
- VII- 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA;
- VIII- 01 (um) representante do Curso de História da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
- IX- 01 (um) representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville – CEAJ;
- X- 01 (um) representante da Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC;
- XI- (01) um representante do Conselho Municipal de Cultura." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 1º do Decreto 11.422, de 30 de outubro de 2003.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 14.033, de 12 de dezembro de 2007.

Altera o art. 7º, do Decreto nº 8.413, de 16 de dezembro de 1997, que institui o Regime Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo na Zona Rural, com redação atual dada pelo Decreto nº 13.242, de 19 de outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, do Decreto nº 8.413/97, com a atual redação dada pelo Decreto nº 13.242, de 19 de outubro de 2006, com o acréscimo do inciso IV, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (...)"

"I – (...);"

"II – (...);"

"III – (...)"

"IV – indústrias (I)."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

DECRETO Nº 14.034, de 12 de dezembro de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda:

- Alexandre Reis de Freitas, para o cargo de Coordenador II da Área de Tributos Imobiliários, a partir de 03 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.035, de 12 de dezembro de 2007.

Nomeia membros para compor o Grupo Gestor de Trânsito – GGT, com função de assessoria técnica para o auxílio na tomada de decisões com relação ao sistema viário, tráfego, transporte e outras implicações no planejamento urbano do Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 4º, do Decreto 12.613, de 28 de setembro de 2005, que recria o Grupo Gestor de Trânsito, com função de assessoria técnica para o auxílio na tomada de decisões com relação ao sistema viário, tráfego, transporte e outras implicações no planejamento urbano do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo Gestor de Trânsito - GGT, os seguintes membros:

a) Ruben Leonardo Neermann - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, que será seu Presidente;

b) Elizabete de Silveira Mendonça - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

c) Carlos Serede de Souza – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB;

d) Juliano de Santana – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

e) Geraldo Machado Bittencourt – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;

f) Vladimir Tavares Constante - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ ;

g) Eduardo Bartniak Filho – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

h) Theobaldo Manique Júnior - Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

i) Márcio Luiz Gern - Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

j) Samuel Luiz Bernardes Gomes - Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

k) Salvador Siciliano – Fundação Municipal de Vigilância.

Art. 2º O mandato dos integrantes do Grupo Gestor de Trânsito – GGT é de 02 (dois) anos, podendo haver reconduções sucessivas.

Art. 3º A periodicidade das reuniões, a convocação extraordinária, e demais regras procedimentais a respeito da forma de funcionamento do Grupo Gestor de Trânsito – GGT serão estabelecidas através de Regimento Interno, pelo voto de dois terços (2/3) dos seus membros e aprovação por Decreto do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.036, de 12 de dezembro de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria de Habitação:

- Giselle Araújo Cardoso, do cargo de Coordenador I da Área de Serviço de Projetos Sociais, a partir de 07 de dezembro de 2007;

NOMEIA, na Secretaria de Habitação:

- Ivanildo Cardoso, para o cargo de Coordenador I da Área de Serviço de Projetos Sociais, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Giovanni Gonçalves

Secretário de Habitação

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 27/07 – Determina a servidora Mara Rúbia Dias Simão, matrícula 19.994-0, a demissão do cargo público, com base no art. 145, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95.

Processo Administrativo Disciplinar nº 44/07 – Determina ao servidor Manoel Antônio de Souza Filho, matrícula 12.105-4, desenhista-copista, por infração aos arts. 132, incisos I, II, III e VIII, 133, incisos IV e V e 145, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95, a pena de demissão.

Joinville, 04 de dezembro de 2007

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 345, de 10.12.07 - Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 79/07, a fim de apurar o suposto mau desempenho do cargo, pelo servidor José Dias do Rosário, matrícula 24.517-8, agente operacional IV, lotado na Secretaria Regional do Fátima. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art.132, incisos I, IV e VI, da LC 21/95.

Nº 346, de 10.12.07 - Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 80/07, a fim de apurar a suposta utilização irregular de veículo oficial e insubordinação, pelo servidor Odair Cardoso, matrícula 23.015-7, motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art.132, incisos II, III e VIII, 133, incisos II e VI, 145, inciso XIII, da LC 21/95.

Nº 347, de 10.12.07 - Determina a instauração de processo sindicância nº 18/07, a fim de apurar os fatos e identificar o autor do furto de um Rádio Electra Cassete e CD Player, na Coordenação de Manutenção de Equipamentos e Veículos.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Sindicância nº 10/05 - Determina o arquivamento da sindicância nº 10/2005, haja vista a não comprovação da autoria pela irregularidade na quitação de débitos de IPTU.

Processo Sindicância nº 05/07 - Determina que a Fiscalização de Tributos realize uma ampla operação de fiscalização objetivando apurar pormenorizadamente as irregularidades envolvendo os parcelamentos de débitos fiscais da Contribuição de Melhoria e que se notifique o Sr. Nilo Cristofolini para quitar os valores ainda devidos a título de Contribuição de Melhoria com a Prefeitura Municipal de Joinville.

Processo Sindicância n_07/07 - Determina o arquivamento da sindicância n_07/2007, haja vista a não comprovação da autoria pela irregularidade de valores lançados no parcelamento do IPTU e Contribuição de melhoria.

Joinville, 10 de dezembro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 348, de 13.12.07 - Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 81/07, a fim de apurar o suposto abandono de cargo, falsificação de carimbo e assinatura das folhas ponto do período de novembro/2006 a dezembro/2007, pelo servidor Eraldo Maffei, matrícula 7.757-9, agente operacional III, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, incisos II e VIII, 145, incisos II e X da LC 21/95.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 06/07 – Determina ao servidor Celso Borges, matrícula 24.026-1, a penalidade de suspensão de 02 dias por infração dos artigos 132, inciso II, 133, inciso I, da LC 21/95. Que o servidor seja encaminhado a Unidade de Saúde do Servidor para receber orientações quanto ao direito a tratamento de saúde e licença por motivo de doença na família.

Processo Administrativo Disciplinar nº 25/07 – Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar contra Mário Samuel Mangini Vaz, matrícula 17.937-0, por não configurar cometimento de infração disciplinar.

Processo Administrativo Disciplinar nº 28/07 – Determina aos servidores Luiz Santos da Rosa, matrícula 22.455-0, Nadja Andressa Martinowicz, matrícula 32.789-2, a penalidade de suspensão de 10 dias, por infração dos artigos 132, incisos I, II e III e 133, inciso IV, da LC 21/95. Quanto ao servidor Emerson Cardoso, matrícula 22.290-0, determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar, haja vista a não comprovação de cometimento de infração disciplinar.

Joinville, 13 de dezembro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 061-07

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais embasada pelo artigo 15, alínea "g" do Estatuto desta Autarquia, criada pela Lei nº 1.112, de 01/06/1971,

Art. 1º - Designa, a partir desta data: Responsável pela implantação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, a fim de atendermos as exigências da legislação ambiental federal- CONAMA: Resolução 358 de 29 de abril de 2005 e sua estrutura na RDC 306 de 7 de dezembro de 2004, a partir desta data, composta por:

- Técnico de Segurança do Trabalho – Anderson de Pinho, e os seguintes auditores: Gerente de Enfermagem – Adenir de Moraes Maximiano
Suplente: Lila Esh Shami
Coordenadora CCIH: Fernanda Nunes da Silva
Supervisor do Serviço de Hotelaria: Marcos Germano Richartz
Supervisora da Central Material Esterilizado: Josiane S. Siewert

Art. 2º - Esta Portaria entrada em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 013/2005 de 02/03/2005.

Joinville, 11 de dezembro de 2007

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

Portaria 063/07

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições embasada pelo art. 15, alínea "g" do Estatuto desta autarquia, criada pela Lei Municipal de nº 1.112, de 01.06.1971 e de acordo com o disposto na Portaria MS/MG nº 2616 de 12.05.98, Anexo I Item 4, Designa,

Art. 1º- Membros para compor a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar do Hospital Municipal São José:

Dra. Flávia Rodrigues Fonseca
Médica

Jhonatan Lemos Picoli

Secretário

Scheyla Fonseca Martins

Enfermeira

Fernanda Nunes da Silva

Enfermeira (Coordenadora)

Leandro Daniel Fiegenbaum

Farm/Bioquímico

Mário Luiz Bittencourt

Farmacêutico/Bioquímico

Viviane Caroline da Cunha

Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 007/07 de 25.01.2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de dezembro de 2007

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ**

Portaria nº 12/2007

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Compor Comissão Especial para Recebimento, Análise e Julgamento das Propostas do edital da Tomada de Preços nº10/2007, cujo objeto é "Serviços técnicos especializados para a elaboração de Planos de controle ambientais- PCAs e obtenção de licenciamentos ambientais do Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais- Linha Verde" promovidas com recurso do FONPLATA, para recebimento e abertura dos invólucros nº 01 (documentação) e 02 (proposta) no dia 14 de dezembro de 2007, às 10:00, que fica assim constituída:

Membros Efetivos:

Luciane Aparecida Oro;

Josias Moura da Costa Gomes Filho;

Jean Carlo Vieira;

Patrícia Becker;

Elói Labotut de Oliveira;

Celso Pomin Liberado;

Aurélio Flenik.

Membros Suplentes:

Oscar Miranda Froes Filho;

Juliana Tiburtius

Elisete Nedick Godinho

Joinville, 26 de novembro de 2007.

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente.

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO N.º 81/2007

PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS DA VIGILANCIA EM SAÚDE DE 2007

O Conselho Municipal de Saúde, substanciado no Parecer nº 05/2007 da Comissão de Assuntos Externos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 10 de dezembro de 2007, RESOLVE APROVAR a Programação Pactuada Integrada das Ações Prioritárias da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, do ano de 2007, condicionada à:

que a Secretaria Municipal de Saúde apresente até 31.03.08, os resultados do Plano de Ações e Metas de 2007 das Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde;

que a Secretaria Municipal de Saúde apresente o Plano de Ações e Metas para 2008 até 30.03.08.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 10 de dezembro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 82/2007

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA 2008

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 10 de dezembro de 2007, RESOLVE APROVAR, ad referendum, o Plano de Ação Municipal de Vigilância Sanitária 2008, com o compromisso de que a Secretaria Municipal de Saúde apresente o referido Plano na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 25.02.08.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 10 de dezembro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 83/2007

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º TRIMESTRE DE 2007 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, substanciado no Parecer nº 043/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 10 de dezembro de 2007, RESOLVE APROVAR, a Prestação de Contas do 3º trimestre de 2007 da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 10 de dezembro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 84/2007

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE PARA O ANO DE 2008

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 10 de dezembro de 2007, RESOLVE APROVAR, a Proposta de Capacitação de Conselheiros de Saúde para o ano de 2008.

OBJETIVO GERAL: Viabilizar o processo contínuo de capacitação para conselheiros de Saúde de Joinville.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Capacitar os conselheiros para o exercício de sua função no planejamento, controle e avaliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Instrumentalizar os atores sociais dos vários segmentos: representantes dos usuários, do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e lideranças comunitárias, possibilitando uma maior compreensão sobre a sua interrelação e representatividade no espaço dos Conselhos de Saúde;

3. Articular a Plenária Municipal de Conselhos Locais de Saúde, visando a efetivação do Fórum Permanente dos Conselhos.

TEMÁTICAS:

Serão definidas junto com a programação.

CRONOGRAMA DOS SEMINÁRIOS:

Serão 3 (três) Seminários de oito horas (das 08:00 às 12:00 h. e das 14:00 às 18:00 h.), no segundo trimestre do ano, perfazendo a carga horária de 24 horas/aula. Datas a serem definidas.

CRONOGRAMA DAS CAPACITAÇÕES:

Serão 11 (onze) encontros de duas horas (das 18:30 às 20:30 horas), sempre às 1ªs e 3ªs terças-feiras de cada mês, a partir do segundo semestre do ano de 2008, conforme cronograma, perfazendo a carga horária de 22 horas/aula.. Excepcionalmente, no mês de dezembro, ocorrerá um encontro, na primeira terça-feira do mês.

Mês	Dias
Julho	1º 15
Agosto	5 19
Setembro	2 16
Outubro	7 21
Novembro	4 18
Dezembro	2

OPERACIONALIZAÇÃO:

Definição de uma equipe de sustentação básica para:

- Organização das atividades da Capacitação;
- Definição de material de apoio pedagógico a ser utilizado;
- Elaboração de instrumentos de avaliação;
- Produção dos relatórios finais.

A equipe será composta por:

- 2 (dois) representantes do Conselho Local de Saúde;
- 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- 2 (dois) representantes técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) funcionário da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO:

- Cópias: 10.000
- Papel Ofício em branco: 5.000 folhas
- Cartucho de tinta: 8 cartuchos pretos 6 cartuchos coloridos
- Coffe break – participantes do Curso de Capacitação de Conselheiros e Seminários Regionais.
- Material didático, e de apoio aos instrutores: R\$1.200,00

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 10 de dezembro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 85/2007

CRONOGRAMA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2008

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 10 de dezembro de 2007, RESOLVE APROVAR, o cronograma das Assembléias Gerais Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2008.

Referência: Última segunda-feira útil de cada mês, das 18:30 horas às 20:30 horas.

Exceção: Dezembro.

Local: IPREVILLE – Praça Nereu Ramos, n.º 372 – Centro – Jlle.

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA
Fevereiro	25	Segunda-feira
Março	31	Segunda-feira
Abril	28	Segunda-feira
Mai	26	Segunda-feira
Junho	30	Segunda-feira
Julho	28	Segunda-feira
Agosto	25	Segunda-feira
Setembro	29	Segunda-feira
Outubro	27	Segunda-feira
Novembro	24	Segunda-feira
Dezembro	08	Segunda-feira

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 10 de dezembro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen-
to ao que determina o Inciso III, Parágrafo
2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de
2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A
PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

FUNDEMA

RESOLUÇÃO Nº. 07, 06 DE JUNHO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno dos Conse-
lhos Locais do Meio Ambiente Do Municí-
pio de Joinville.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente
– COMDEMA, no uso de suas atribuições
que lhe foram conferidas pela Lei nº.
5712, de 19 de dezembro de 2006 e, tendo
em vista o disposto em seu Regimento
Interno, art. 3º. Após deliberação favorá-
vel em sessão plenária resolve;

Aprovar o Regimento Interno dos Conse-
lhos Locais de Meio Ambiente de Joinville.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO
TÍTULO I
DA NATUREZA DAS SESSÕES
E CONVOCAÇÕES

Art. 1º - As reuniões dos Conselhos Locais
do Meio Ambiente deverão acontecer a
cada sessenta (60) dias, com local e horá-
rio já determinado, conforme o cronogra-
ma aprovado e serão abertas a todos os
cidadãos residentes na respectiva circuns-
crição geográfica, que terão direito a voz.

Art. 2º - O cronograma anual das reuniões
ordinárias será aprovado na última reu-
nião ordinária de cada ano.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias deve-
rão ser convocadas sempre pelo seu presi-
dente ou por 1/3 (um terço) dos seus
membros no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - Havendo a necessidade
de adiamento ou convocação de reunião
extraordinária, a mesma deverá ser
comunicada no prazo mínimo de 48 (qua-
renta e oito) horas de antecedência.

Art. 4º - As reuniões dos Conselhos Locais
do Meio Ambiente deverão iniciar com a
presença mínima de cinquenta por cento
mais um dos seus membros, com a tole-
rância máxima de 15 (quinze) minutos de
alteração no horário previsto.

§ 1º - Este quorum deverá permanecer até
o final das votações das matérias previstas
na reunião, sob pena de nulidade das
deliberações.

§ 2º - As reuniões deverão ser realizadas
em até de 2 (duas) horas, facultada a pro-
rrogação deste prazo, mediante consulta
ao plenário.

Art. 5º - Os membros do Conselho Local
do Meio Ambiente poderão convidar
órgãos, entidades, e/ou profissionais do
Meio Ambiente para participarem das
reuniões do mesmo com a finalidade de
subsidiarem as discussões e deliberações
do plenário.

Parágrafo único - Os representantes dos
órgãos, entidades, e/ou os profissionais
do Meio Ambiente convidados manifes-
tar-se-ão exclusivamente no processo de
discussão sobre o tema ou assunto para o
qual foram convidados a esclarecer, e
somente após ser-lhe concedida a palavra
pelo Presidente.

Art. 6º - A ausência de representação dos
órgãos e entidades componentes do Con-
selho Local do Meio Ambiente em até 3
(três) reuniões consecutivas ou 6 (seis)
intercaladas, no período de 1 (um) ano,
ensejará a apresentação, de ofício, por
escrito de novos nomes ou a substituição
por outro órgão ou entidade.

TÍTULO II
DOS TRABALHOS

Art. 7º - As reuniões dos Conselhos Locais
do Meio Ambiente constarão de 3 (três)
partes:

I – EXPEDIENTE:

Leitura e aprovação da ata da reunião
anterior;

Leitura dos expedientes e informes do
Conselho Local do Meio Ambiente

Apresentação e aprovação da Pauta da
Reunião;

II - ORDEM DO DIA:

Destinada à discussão e deliberação das
matérias previstas na reunião.

III - ASSUNTOS DIVERSOS:

Discussão dos demais assuntos inseridos
e incluídos na pauta.

Art. 8º - O Secretário Executivo lavrará ata
circunstanciada da reunião, fazendo-se
nela constar:

I - A natureza da sessão, dia, hora e local
de sua realização, nome de quem a presi-
diu e o nome dos conselheiros presentes,
bem como aqueles que não comparece-
ram, e o nome de quem a lavrou;

II - A discussão porventura havida a pro-
pósito da ata e votação desta;

III - O expediente;

IV - Conclusões havidas na ordem do dia
e o resultado de votações.

V - Assuntos diversos

TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - Cada Conselho Local do Meio
Ambiente deverá ser coordenado por uma
mesa diretora e terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II – Vice-presidente

III – Secretário Executivo

§ 1º O Presidente nato do Conselho Local
de Meio Ambiente será o Secretário
Regional da Bacia Hidrográfica respectiva.

§ 2º. Quando houver mais uma Secretaria
Regional na circunscrição geográfica do
Conselho Local de Meio Ambiente, será
permitido o rodízio entre os Secretários
Regionais, a iniciar-se pela Secretaria que
tenha a maior área de abrangência na
referida Bacia Hidrográfica.

§ 3º Os demais componentes da mesa
diretora serão eleitos entre seus membros
para um período de 2 (dois) anos.

Art. 10º Competirá ao Presidente:

I – Presidir as reuniões e os trabalhos do
Conselho Local do Meio Ambiente;

II – Convocar reuniões e os trabalhos do
Conselho Local do Meio Ambiente;

II – Dirigir e orientar as discussões conce-
dendo a palavra aos conselheiros e convi-
dados, coordenando os debates, neles
intervindo para esclarecimento e para
sanar questões de ordem;

IV – Promover e regulamentar o funciona-
mento do Conselho, como seu responsá-
vel, solicitando às autoridades competen-
tes as providências e recursos necessários
para atender aos serviços;

V – Exercer nas reuniões, o direito de voto
de qualidade ou desempate, apenas
votando no caso de empate;

VI – Corresponder-se em nome do Conse-
lho e representá-lo, judicial e extrajudi-
cialmente, inclusive nas solenidades e
atos oficiais, permitida a delegação a
outros membros, por escrito;

VII – Encaminhar relatório de atividades
anual ao Conselho Municipal do Meio
Ambiente – COMDEMA, a Fundação
Municipal de Meio Ambiente – FUNDE-
MA e às entidades e órgãos representadas
no Conselho Local do Meio Ambiente;

VIII – Resolver os casos omissos de natu-
reza administrativa ou, havendo necessi-
dade, remetê-los ao COMDEMA, nos ter-
mos do art. 20;

Parágrafo único – O Vice-Presidente exer-
cerá as competências do Presidente nos
casos de ausências ou impedimentos
eventuais e em caso de vacância da presi-
dência, completará o período de mandato.

Art. 11º - Competirá ao Secretário Executivo:

a) Executar os trabalhos de natureza
administrativa do Conselho Local do
Meio Ambiente;

b) Organizar os processos para o devido
encaminhamento aos órgãos competentes;

c) Auxiliar na organização da pauta para
as reuniões plenárias;

d) Tomar as providências necessárias para
a instalação e funcionamento das reu-
niões do Conselho;

e) Manter articulação com órgãos técni-
cos e administrativos competentes, bem
como com o Conselho Municipal do Meio
Ambiente;

f) Elaborar na forma do art. 8º, as atas das
reuniões do Conselho Local do Meio
Ambiente;

g) Organizar a documentação e todos os
dados do Conselho Local do Meio
Ambiente.

Art. 12º - Os Conselhos Locais do Meio
Ambiente deverão contar com a assessoria
da Secretaria Executiva do Conselho
Municipal do Ambiente – COMDEMA, no
auxílio dos seus trabalhos burocráticos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O plenário do Conselho Local do Meio Ambiente é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos na Lei, em Portarias estabelecidas pelo COMDEMA, bem como no seu regimento interno.

Art. 14º - As deliberações do Conselho Local do Meio Ambiente deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA para análise e aprovação.

Parágrafo único. O documento competente para divulgar as decisões do Conselho Local do Meio Ambiente para todos os efeitos, será a Resolução, ratificada pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, homologada por Decreto do Prefeito Municipal e publicada no Jornal do Município.

Art. 15º - Para melhor desempenho de suas funções, os membros do Conselho Local de Meio Ambiente deverão participar da capacitação de conselheiros oferecida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 16º - As funções dos membros dos Conselhos Locais do Meio Ambiente, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 17º - Os representantes das entidades junto ao Conselho Local do Meio Ambiente deverão comprovar residência na Bacia Hidrografia, que integra o referido Conselho.

Art. 18º - Os conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo público deverão solicitar seu afastamento como membros do Conselho Local do Meio Ambiente com antecedência mínima de 6 (seis) meses da realização das eleições.

Art. 19º - A presente Resolução poderá ser modificada por proposta de quaisquer dos Conselhos Locais do Meio Ambiente, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA para análise e aprovação, sendo homologada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 20º - Os casos omissos, serão decididos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 21º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osni Fontan

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO Nº. 08, DE
06 DE JUNHO DE 2007.**

Dispõe sobre a regulamentação da Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006, em especial seu art. 8º, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, especialmente o art. 3º, após deliberação favorável em sessão plenária, resolve:

Aprovar o Regulamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville.

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Municipal de Meio Ambiente de Joinville, de acordo com o art. 8º da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006, é o foro municipal de debates e propostas sobre o meio ambiente, aberto a todos os segmentos da sociedade civil local, através de audiência pública, e terá por finalidade:

I – Propor diretrizes gerais das Políticas de Meio Ambiente para o município de Joinville.

II – Avaliar o modelo de gestão, com base na participação comunitária e no controle social.

Parágrafo único – A Conferência Municipal de Meio Ambiente reunir-se-á a cada 2 (dois) anos, em data e local a ser definida pela Comissão Organizadora e promovida pela Prefeitura Municipal de Joinville, através de convocação ordinária do Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, ou de convocação extraordinária de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO GERAL,
DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 2º - O desenvolvimento da Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Joinville, estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal de Meio

Ambiente – CONDEMA e representantes da FUNDEMA.

Art. 3º - À Comissão Organizadora compete:

I - Planejar a Conferência Municipal do Meio Ambiente;

II-Elaborar, propor e fazer cumprir o regulamento interno da Conferência Municipal de Meio Ambiente;

III-Organizar, divulgar e coordenar a Conferência nos aspectos técnicos, políticos e administrativos dela decorrentes;

IV-Convidar autoridades, representantes de entidades governamentais e não governamentais a participarem da Conferência;

V – Coordenar as reuniões plenárias da Conferência e designar os coordenadores para os grupos temáticos;

VI – Organizar documento final com as resoluções da Conferência e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Ambiente - COMDEMA;

VII – Indicar veto às propostas que infringirem as legislações pertinentes;

VIII – Resolver as questões não previstas no Regulamento Interno da Conferência Municipal de Meio Ambiente;

IX – Presidir os trabalhos da Conferência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência serão de responsabilidade da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência Municipal de Meio Ambiente, todos os cidadãos, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação da participação comunitária e do controle social do meio ambiente no Município de Joinville, na condição de:

I – Delegados: Representantes de entidades e instituições públicas e privadas, movimentos sociais organizados, comissões especiais;

II – Observadores: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de meio ambiente.

§1º - Todos os membros, tanto titulares como suplentes, do Conselho Municipal de Meio Ambiente são delegados natos.

§ 2º - Poderão se inscrever como delegados até 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas, movimentos sociais organizados, com sede no Município de Joinville, ainda que os mesmos tenham representação através de membro no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º - Os membros inscritos como delegados, participarão da Conferência Municipal de Meio Ambiente com direito a voz e voto, e os observadores terão apenas direito a voz.

CAPÍTULO IV

TEMÁRIO

Art. 6º - A Conferência Municipal de Meio Ambiente abordará as questões de meio ambiente conforme o temário oficial previamente distribuído, que será subdividido como segue:

I. Os conferencistas disporão de 35 (trinta e cinco) minutos para exposições sobre o tema;

II. Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã, e a distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida pela comissão organizadora, apresentando seus relatórios de acordo com o disposto no art. 11º.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º - Os grupos de trabalho serão formados pelos participantes da Conferência, respeitada a proporcionalidade entre o interesse, expresso através das fichas de inscrição, e a disponibilidade de vagas em cada grupo.

Art. 8º - Cada grupo temático contará com um coordenador, indicado pela coordenação geral, e um relator, escolhido pelo grupo.

§1º O coordenador terá a função de fomentar e organizar os debates dentro da temática proposta, oportunizando a participação e respeitando o limite de tempo;

§2º O relator terá a função de sintetizar as discussões e propostas do grupo e apresentá-las à Coordenação Geral para comporem o relatório final.

Art. 9º - Não havendo consenso nas conclusões do grupo, o mesmo poderá proceder à votação, segundo os critérios da Plenária Final.

Art. 10 - A sistematização das propostas dos grupos será feita pela Coordenação Geral e equipe da relatoria.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A Plenária Final será a instância máxima e soberana da Conferência, na qual serão apresentadas, apreciadas e votadas as propostas dos grupos de trabalho, que constituirão o relatório final.

Art. 12 - A mesa será composta pela coordenação geral e pela equipe de relatoria, para efetuarem esclarecimentos e colaborar nas negociações de destaques e realizadas na plenária.

Art. 13 - A leitura das propostas será feita por tema e ficará a cargo da mesa.

Art. 14 - Existindo formulações similares ou com o mesmo objetivo, a mesa proporrá a unificação, desde que haja a concordância dos autores, e, em caso contrário, a mesa poderá submetê-la à votação.

Art. 15 - Serão consideradas aprovadas as propostas que não forem destacadas.

§1º Quando houver destaque será discutido e votado no final da leitura das propostas de cada temática.

§2º Os destaques anunciados verbalmente deverão ser defendidos com proposta de formulação, complementação, alteração ou supressão.

Art. 16 - Os propositores de destaque terão até 03 (três) minutos para defesa de seu ponto de vista e após, o Coordenador de Mesa concederá a palavra, pelo mesmo tempo, a um(a) delegado(a) que se apresente para defender posição contrária, procedendo-se a seguir a votação.

Art. 17 - As votações obedecerão aos seguintes critérios:

I - A aprovação das propostas será por maioria simples de delegados(as) presentes;

II - Em caso de dúvida quanto à decisão da plenária, o Coordenador da Mesa encaminhará a contagem dos votos.

Parágrafo Único - Farão parte do relatório de grupo as propostas que obtiverem aprovação de pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos do grupo.

Art. 18 - Assegurar-se-á o questionamento da Mesa pela ordem, sempre que, a critério do(a) delegado(a), não esteja sendo cumprido este Regulamento, exceto durante os períodos de votação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Regimento da Plenária Final da Conferência Municipal de Meio Ambiente será elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 20 - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da Conferência que contarem presença nos dois turnos.

Art. 21 - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osni Fontan

*Presidente do Conselho Municipal
de Meio Ambiente*

RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre a regulamentação do Parque Zoobotânico do Morro do Boa Vista, do Parque Municipal Morro do Finder e do Parque Natural Municipal da Caieira.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no. 5.712 de 19 de dezembro de 2006 e, tendo em vista, o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º, depois de deliberado em sessão Plenária resolve:

Considerando o inciso III do art. 225 da Constituição Federal, o inciso II do art. 181 da Lei Orgânica do município de Joinville e o disposto no art.11 da Lei 9.985 de 2000,

Considerando a importância dos parques municipais para a conservação dos recursos naturais e culturais do município de Joinville, do desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de lazer contemplativo e de pesquisas científicas, Considerando a necessidade de regulamentar os objetivos de cada Unidade de Conservação (UC), as suas normas e procedimentos, e os critérios de gestão e administração,

Resolve,

Regulamentar o uso do Parque Zoobotânico do Morro do Boa Vista, do Parque Municipal Morro do Finder e do Parque Natural Municipal da Caieira, Unidades de Conservação do Município de Joinville - SC.

Art. 1º - O Parque Zoobotânico do Morro do Boa Vista, criado pelo Decreto Municipal nº. 6.960 de 1992, está inserido na Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, criada pelo Decreto Municipal no 11.005, de 7 de março de 2003.

§1º O Parque Zoobotânico do Morro do Boa Vista destina-se a fins científicos, educativos e recreativos. O objetivo principal do Parque é a valorização do remanescente da Mata Atlântica e sua fauna, bem como, a manutenção da qualidade de vida dos animais mantidos em cativeiro.

§2º O Parque Municipal Zoobotânico estará aberto para o público de terça-feira a domingo, das 09h00min às 18h00min, sendo que o agendamento de grupos, para visitas monitoradas, deverá ser realizado através do telefone do Parque, número (47) 34315016.

§ 3º Dos animais mantidos em cativeiro:

I - Devem ser alimentados diariamente, obedecendo à necessidade de cada animal.
II - Devem ser periodicamente assistidos por um veterinário.

III - Em caso de doação de animais, os mesmos deverão ser avaliados por um veterinário, sendo viabilizada a instalação do seu cativeiro.

IV - Os recintos dos animais devem ser adequados às suas necessidades, devendo ser enriquecidos e recuperados, quando necessário.

V - Seus hábitos devem ser monitorados, auxiliando seu tratamento e, conseqüentemente, sua sobrevivência e bem-estar.

Art. 2º - O Parque Municipal Morro do Finder, Unidade de Conservação de Proteção Integral conforme a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 foi criada pelo Decreto Municipal nº 7.056 de 1993.

§1º A vocação do Parque Municipal Morro do Finder será definida no seu Plano de Manejo, enquanto este não estiver concluído, o Parque destina-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos (-lazer contemplativo), sendo seu objetivo

principal a preservação do ecossistema natural e dos recursos genéticos, promovendo atividades de mínimo impacto.

§2º O Parque Municipal Morro do Finder estará aberto para o público de terça-feira a domingo, das 08h00min às 18h00min, sendo que o agendamento de grupos para visitas monitoradas deverá ser realizado por telefone, na Gerência de Desenvolvimento e Gestão Ambiental da FUNDEMA, pelo número (47) 34332230 ou com encaminhamento de carta ofício.

Art. 3º - O Parque Natural Municipal da Caieira, Unidade de Conservação de Proteção Integral conforme a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 foi criada pelo Decreto Municipal nº 11.734, de 11 de março de 2004, e tombado através do Decreto nº 11.760, de 18 de março de 2004.

§1º A vocação do Parque Natural Municipal da Caieira será definida no seu Plano de Manejo, enquanto este não estiver concluído, o Parque destina-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos (lazer contemplativo), sendo seu objetivo principal a preservação e conservação do patrimônio cultural (sítio arqueológico) e natural (ecossistemas - manguezal e restinga).

§2º O Parque Natural Municipal da Caieira estará aberto para o público de quarta-feira a domingo, das 08h00min às 18h00min O agendamento de grupos para visitas monitoradas deverá ser realizado por telefone, na administração do Parque, pelo número (47) 34549018.

Art. 4º A gestão e a administração dos Parques é de responsabilidade da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, ou a quem delegar, devendo garantir a manutenção, conservação e preservação das Unidades de Conservação.

§ 1º O corpo de funcionários dos Parques, conforme demanda, terá a seguinte composição: supervisor, monitores, equipe de manutenção das trilhas, guardas ou fiscais.

§ 2º A FUNDEMA deve realizar curso de orientação e treinamento para o corpo funcional a cada três meses ou de acordo com o Programa de Operação e Treinamento, definido no Plano de Manejo das Unidades de Conservação.

§1º À Fundação Cultural de Joinville cabe a coordenação da área de patrimônio histórico-cultural do Parque Natural Municipal da Caieira.

§2o Além da composição apresentada no inciso II do presente artigo, o Parque Zoológico terá no corpo de funcionários: biólogo, veterinário, tratadores de animais e equipe de manutenção.

Art. 5º São atividades proibidas nos Parques:

I - A coleta ou corte de exemplares, de frutos, sementes, raízes ou outros produtos da flora, bem como, destruir, danificar, lesar ou maltratar a vegetação dos Parques.

II - A prática de qualquer ato de perseguição, de apanha, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna dos Parques, bem como qualquer atividade que venha afetar a vida animal em meio natural.

III - A coleta de material rochoso e de solo dos Parques.

IV - A entrada ou permanência de animais domésticos, domesticados ou amansados, aborígenes ou alienígenas;

V - O exercício da caça e o ingresso e permanência nos Parques de visitantes portando armas, materiais destinados à corte, caça, pesca ou qualquer outra atividade prejudicial à fauna e flora.

VI - Utilizar aparelhos ou instrumentos que emitam som que possam a vir perturbar a vida silvestre, quando couber, dos animais em cativeiro, e os demais visitantes salvo com autorização expressa dos órgãos competentes.

VII - A realização de cultos ou cerimônias de qualquer religião ou seita.

VIII - A confecção de fogueira ou a prática de qualquer ato que possa provocar incêndio na área dos Parques.

IX - Fumar nos Parques.

X - Oferecer alimentos aos animais dos Parques.

XI - O abandono de lixo, detritos ou materiais, que firam a integridade paisagística, sanitária ou cênica dos Parques.

XII - A entrada ou consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias de efeitos análogos.

XIII - Acessar os Parques através de trilhas secundárias existentes no entorno dos mesmos.

XIV - A instalação de placas, tapumes, avisos ou sinais, ou qualquer forma de comunicação visual, que não tenha relação com o programa interpretativo dos Parques.

XV - Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar qualquer estrutura dos Parques.

XVI - Introduzir qualquer tipo de espécies exóticas nos ecossistemas dos Parques.

§1o Além das proibições apresentadas em todos os incisos do presente artigo é proibido, no Parque Zoológico do Morro da Boa Vista, perturbar os animais mantidos em cativeiro.

§2o Além das proibições apresentadas em todos os incisos do presente artigo é proibido, aos visitantes do Parque Municipal do Morro do Finder e do Parque Natural Municipal da Caieira, lanchar nos parques e oferecer alimentos aos animais das Unidades de Conservação.

§3o Fica proibido, também, no Parque Natural Municipal da Caieira utilizar a Lagoa do Saguacú para banho, bem como, acessar o parque através desta, ou pelos rios que estão inseridos no Parque.

§4o Fica proibido, no Parque Natural Municipal da Caieira, destruir, danificar ou promover atividades que resultem em alterações no patrimônio arqueológico e histórico ali existente, salvo o previsto no item IV do art. 6º.

Art. 6º Das atividades permitidas nos Parques:

I - Utilizar as trilhas para atividades de lazer, de interpretação ambiental e contemplação.

II - Atividades de lazer e contemplação na área de visitação dos parques.

III - Realização de cursos, palestras e demais atividades de sensibilização ambiental.

IV - Realização de pesquisas científicas, com autorização prévia dos órgãos competentes.

V - Realizar atividades de Educação Ambiental com a comunidade do entorno.

§1o Aos visitantes do Parque Zoológico do Morro da Boa Vista é permitida, também, a observação dos animais mantidos em cativeiro no horário de visitas.

§2o É permitido aos visitantes, do Parque Municipal Morro do Finder e do Parque Natural Municipal da Caieira, utilizar as trilhas para atividades contemplativas e de lazer, desde que tais atividades não prejudiquem outros visitantes.

§3o Aos visitantes do Parque Municipal Morro do Finder é permitido, também, realizar atividades de montanhismo e escaladas, desde que executada sob a supervisão de profissionais legalmente habilitados para tanto.

§4o É permitida, no Parque Municipal Morro do Finder, a visita de alunos sem a necessidade de monitores, obedecida à capacidade de suporte das trilhas.

Art. 7o Os Monitores nos Parques:

I - Devem instruir o público visitante para que não acessem as trilhas secundárias, não sinalizadas.

II - Devem instruir os visitantes para não darem ou deixarem alimentos para os animais silvestres e/ou em cativeiro, pois isto causará interferências em seus hábitos alimentares.

III - Devem advertir os visitantes de que não caberá responsabilidade de qualquer órgão público, em caso de acidentes causados por descuido dos usuários ou mesmo causas naturais ou picadas de animais peçonhentos.

IV - Devem orientar os visitantes quanto à conduta consciente nas trilhas dos parques.

V - Devem receber os visitantes, oferecendo as informações gerais dos Parques.

VI - Devem realizar relatório mensal, com o controle do número de visitantes, instituições/grupos atendidos, atividades desenvolvidas e situação física e natural do Parque, elaborado em conjunto com o administrador do Parque.

VII - Acompanhar os grupos agendados e realizar atividade monitorada.

§1o No Parque Natural Municipal da Caieira, os monitores devem, também, instruir o público visitante para que não acessem as estruturas arqueológicas mantidas no interior do Parque.

Art. 8º Os Agentes de Segurança devem:

I - Orientar o público visitante para que não acessem as trilhas secundárias, não sinalizadas.

II - Instruir os visitantes para não darem ou deixarem alimentos para os animais silvestres e/ou em cativeiro, pois isto causará interferências em seus hábitos alimentares.

III - Controlar o acesso aos Parques.

IV - Zelar pelo patrimônio público.

V - Percorrer diariamente as trilhas para verificação da integridade dos Parques, bem como, realizar o registro de ocorrências.

Art. 9º As penalidades e sanções serão aplicadas de acordo com o Capítulo XXV – Das Infrações Ambientais, da Lei Complementar Nº029, de 14 de junho de 1996.

Art. 10º Por ocasião de chuvas especialmente fortes, a administração dos Parques poderá suspender temporariamente a visitação, tendo em vista a proteção dos ecossistemas dos Parques e dos próprios visitantes.

Art. 11º Quaisquer pessoas ou instituições que tenham interesse de realizar pesquisas científicas nos Parques deverão manifestar, via documento oficial, direcionado a presidência da FUNDEMA, a natureza, objetivo e metodologia da pesquisa a ser realizada, bem como posteriormente disponibilizar os resultados para a Fundação.

Parágrafo único: Quando as pesquisas se refiram a patrimônio histórico-cultural, a manifestação será direcionada à Fundação Cultural de Joinville.

Art. 12º – Esta resolução poderá ser reavaliada a fim de considerar possíveis alterações apontadas pelo Plano de Manejo dos Parques, os quais estão em processo de elaboração.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osni Fontan

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 13 de dezembro de 2007 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
98667/076	MEH-4102	CV00088273	FERNANDO S. MACHIESKI	DEFERIDO
98668/072	MBH-1876	54995973B	JAIR RICARDO BORCHARDT	INDEFERIDO
98935/070	CCF-8378	54590531B	MAYCOL GOUDINHO	INDEFERIDO
98938/070	MDY-2169	54250168B	EDSON DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
98941/070	MAQ-4422	55113409B	CRISTIANO ROBERTO GRAPER	INDEFERIDO
98945/076	MET-3169	55112158B	JANAINA G. HASSELMANN	DEFERIDO
98950/070	MFR-3461	55704813A	NÁDIA BEATRIZ GOLLNICK	INDEFERIDO
99019/078	BHO-3797	55104363B	RONDON SILVA	INDEFERIDO
99068/079	LXU-5347	54595103B	CLEITON LUIZ TAMAZZIA	INDEFERIDO
99197/073	ABA-0061	55395293B	HIRAN ALENCAR M. CASTILHO	DEFERIDO
99228/076	ILJ-7407	55396793B	MANUELA BRAGA	DEFERIDO
99245/078	MCT-2946	SF00162991	ADROILDO ROSEMBACH	INDEFERIDO
99277/077	MEG-0260	LE00122580	EDISON FORMENTO	INDEFERIDO
99306/077	MAX-8525	SF00163012	MARIA REGINA MENDES	INDEFERIDO
99344/076	MCY-7968	LE00095700	CARLA S. DE SOUZA	INDEFERIDO
99384/078	MDA-1622	55116306B	ALEXSANDRO DE SOUZA AXT	INDEFERIDO
99404/079	MBT-0941	55385066A	JAIR JORGE DA LUZ	INDEFERIDO
99407/078	MBT-0941	55085270B	JAIR JORGE DA LUZ	DEFERIDO
99439/077	MEF-5398	LE00096944	MARCONI KIRCH-ME	INDEFERIDO
99441/071	MDO-7009	54996098B	NATÁ C. ESTEVAM BEZERRA	INDEFERIDO
99459/078	MBW-5435	55116691B	THIAGO LIMA PERESADIAN	INDEFERIDO
99542/072	HWE-8031	55098437B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99544/075	HWE-8031	55084829B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99545/071	HWE-8031	55083924B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99546/078	HWE-8031	55083925B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99549/077	HWE-8031	55094194B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99550/075	HWE-8031	55094676B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99553/074	HWE-8031	55098438B	MARCOS VINICIUS BECKERT	INDEFERIDO
99157/071	DFR-9655	SF00159262	AMAURI GOMES	INDEFERIDO
99181/070	MEG-1361	54997278B	PREFEITURA MUNICIPAL JOINVILLE	DEFERIDO
99196/077	LXB-0517	55396467B	ESPEDITO SALVIANO DE SOUZA JR.	INDEFERIDO
99218/070	MFX-8711	54588933B	ANTONIO DA SILVA FILHO	INDEFERIDO
99219/077	MFX-8711	54588933B	ANTONIO DA SILVA FILHO	INDEFERIDO
99220/075	MFX-8711	54588933B	RUBIA M. DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
99235/072	LZT-0503	CV00102978	WANDERSON PICKLER BATISTA	INDEFERIDO
99281/073	EFN-3434	55111418B	IMGARD VICTORINO	INDEFERIDO
99286/076	DBD-2424	55397695B	MOISÉS NICOLAU DA SILVA	DEFERIDO
99314/070	MEX-2569	SF00162992	ARLETE M. P. JANSSENS	INDEFERIDO
99341/077	MCY-7968	54242205B	CARLA S. DE SOUZA	INDEFERIDO
99361/078B	ANB-8319	LE00123377	JUAREZ BOCK LINHARES	INDEFERIDO
99389/070	LXK-4008	55723800A	GIBSON W. DE MELO	DEFERIDO
99421/070	MGR-2220	54606692B	ANDRÉ M. DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
99457/075	MCS-1791	55111923B	RAFAEL DE ALMEIDA	INDEFERIDO
99458/071	DDD-4109	55727379A	NORBERTO BARBOSA NETO	INDEFERIDO
99515/075	LZR-5264	LE00096065	ENAGER GONÇALVES	INDEFERIDO
99529/076	DMD-6755	55094295B	JOÃO DE SOUZA	DEFERIDO
99530/074	DMD-6755	55094455B	JOÃO DE SOUZA	DEFERIDO
99531/070	DMD-6755	55094296B	JOÃO DE SOUZA	DEFERIDO
99641/070	MCF-3918	SF00162747	ANDRÉ CLAYTON MAX	INDEFERIDO
99659/077	MHF-8220	LE00123914	FÁBIO ALESSANDRO BRAGA	INDEFERIDO
99660/075	MHF-8220	LE00123654	FÁBIO ALESSANDRO BRAGA	INDEFERIDO

Joinville, 14 de dezembro de 2007.

Lizandra Margarida da Lapa

Coordenadora da JARI

CONTRATOS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 15/2007

Inexigência nº03/2007

Contratado: MN Tecnologia e Treinamento Ltda

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico para os softwares: EBERICK (projeto de estruturas de concreto armado); LUMINE (projetos de instalações elétricas prediais); HYDROS (projetos de instalações hidráulicas e sanitárias prediais).

Referente...: A anulação da publicação do extrato de contrato.

Data: 30/11/2007.

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATOS DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Convite n.º 062/2007.

Contrato Administrativo de n.º 229/2007.

Contratado: Jams Informática Ltda.

CNPJ/MF: 81.874.026/0001-60.

Objeto: Assessoria Técnica na Rede de Dados – Física e Lógica .

Valor Total: R\$ 75.624,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Motivação: Cuida-se da Prestação de Serviço de Informática, indispensável em diversos setores do Hospital Municipal São José.

Prazo: 12 (doze) meses.

Termo Inicial: 10 de dezembro de 2007.

Termo Final: 10 de dezembro de 2008.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2007.

Contrato Administrativo de n.º 230/2007.

Contratado: Novartis Biociências S/A.

CNPJ/MF: 56.994.502/0001-30.

Objeto: Medicamento.

Valor Total: R\$ 38.187,76 (trinta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Motivação: Cuida-se de medicamento para transplante de Órgãos, indispensável para este Hospital.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 05 de dezembro de 2007.

Termo Final: 05 de janeiro de 2008.

Modalidade de Origem: Convite n.º 056/2007.

Contrato Administrativo de n.º 231/2007.

Contratado: Criacom Publicidade e Propaganda Ltda.

CNPJ/MF: 06.197.169/0001-60.

Objeto: Serviços de endomarketing, assessoria de imprensa e serviços de ouvidoria.

Valor Total: R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Motivação: Cuida-se de Prestação de Serviços indispensáveis para o funcionamento deste Hospital.

Prazo: 12 (doze) meses.

Termo Inicial: 10 de dezembro de 2007.

Termo Final: 10 de dezembro de 2008.

1º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Convite n.º 049/2006.

Contrato Administrativo de n.º 226/2006.

Contratado: Selbetti Gestão De Documentos Ltda.

CNPJ/MF: 83.243.230/0001-86.

Objeto: Locação de Copiadoras e Impressoras.

Valor Total: R\$ 19.988,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Motivação: Cuida-se de Prestação de Serviços indispensáveis para diversos setores deste Hospital.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Termo Inicial: 05 de dezembro de 2007.

Termo Final: 05 de abril de 2008.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

CIS/AMUNESC Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

Extrato de Contratos para fins de publicação

Terceiro Termo Aditivo – Data: 14/12/2007

Contrato do Processo nº. 100.360 – Data: 1º/06/2006

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica Cia da Saúde Ltda

Objeto: Prestação de serviços de consulta em dermatologia (Código SIA/SUS – 07.012.12-8 e procedimentos ambulatoriais em dermatologia - Subgrupo 0801000-5, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 100 (cem) consultas e 80 procedimentos por mês.

Valor: R\$ 3.562,40 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 42.748,80 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2005 – Processo nº. 100.360, firmado em 1º/06/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Presidente do CIS/AMUNESC

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.464 – Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: CDA – Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Densitometria Óssea Duo Energética de Coluna – Grupo 32, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 60 (sessenta) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/99 – Processo nº. 100.464, firmado em 15/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Terceiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.462 – Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Medicina Nuclear S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Cintilografia – Grupo 32, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 100 (sessenta) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil, e quinhentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/99 – Processo nº. 100.462, firma-

do em 15/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.358– Data: 9/04/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Otorrinoped S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consulta em Fonoaudiologia – Código SIA/SUS – 07.021.03-8 e exames de auxílio diagnose - Grupo 17, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 80 (oitenta) e 60 exames de auxílio diagnose por mês.

Valor: R\$ 913,60 (novecentos e treze reais e sessenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 10.963,20 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2007 – Processo nº. 100.358, firmado em 9/04/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Terceiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.352– Data: 1º/03/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica Médica e Odontológica Boeira S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consulta em otorrinolaringologia – Código SIA/SUS – 07.012.27-6 e procedimentos

ambulatoriais em otorrinolaringologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 80 (oitenta) consultas e 100 procedimentos ambulatoriais por mês.

Valor: R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2007 – Processo nº. 100.358, firmado em 9/04/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo e alteração no item VI – Parágrafo Único – alterada a quantidade de consultas de 100 para 80/mês.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Terceiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.356– Data: 2/04/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica de Olhos Dr. Márcio Diniz Borges Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consulta reprimidas em oftalmologia – Código SIA/SUS – 07.012.25-0 e exames e procedimentos ambulatoriais em oftalmologia – Grupo 8, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 180 (cento e oitenta) consultas e 1.070 exames/ procedimentos ambulatoriais por mês.

Valor: R\$ 111.852,40 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 1.342.228,80 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal dos editais nº. 01/2001,01/2005 e 02/2005 – Processo nº. 100.356, firmado em 2/04/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em con-

formidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.355– Data: 2/04/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Otorrinoped S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consulta reprimidas/represada em otorrinolaringologia – Código SIA/SUS – 07.012.27-6 e exames/procedimentos ambulatoriais, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 100 (cem) consultas e 80 exames/ procedimentos ambulatoriais por mês.

Valor: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2005 – Processo nº. 100.355, firmado em 2/04/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.364– Data: 19/11/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: IGED – Inst. de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva de Joinville S/C Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de exames de auxílio diagnose em Esofagogastro-duodenoscopia (EDA), Colonoscopia,

Retosigmoidoscopia, Esofagoscopia e dilatação p/ aplicação, Esofagomanometria e Ph metria, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC. Quantidade: 460 (quatrocentos e sessenta) exames/ procedimentos por mês. Valor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) por mês. Valor Anual: R\$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 04/2007 – Processo nº. 100.364, firmado em 19/11/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.111-1 – Data: 9/02/2007. Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade. Empresa: Auditem Assessoria e Serviços Médicos Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Autorização Odontológica ambulatorial/hospitalar/SUS Carga Horária: 40h/mês Valor: R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais) por mês. Valor Anual: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2003 – Processo nº. 100.111-1, firmado em 9/02/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item VIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.363 – Data: 7/08/2007. Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade. Empresa: Clínica Audimed Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria em Enfermagem ambulatorial/hospitalar/SUS Carga Horária: 8h/mês Valor: R\$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos) por mês. Valor Anual: R\$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2003 – Processo nº. 100.363, firmado em 7/08/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item VIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.363 – Data: 7/08/2007. Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade. Empresa: Clínica Audimed Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria em Enfermagem ambulatorial/hospitalar/SUS Carga Horária: 8h/mês Valor: R\$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos) por mês. Valor Anual: R\$ 4.838,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2003 – Processo nº. 100.363, firmado em 7/08/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item VIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Décimo Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.471 – Data: 1º/07/2003. Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade. Empresa: São Lucas Serviços Médicos Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria em Enfermagem ambulatorial/hospitalar/SUS Carga Horária: 10h/mês Valor: R\$ 618,50 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) por mês. Valor Anual: R\$ 7.422,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2003 – Processo nº. 100.471, firmado em 1º/07/2003 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item VIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Terceiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.117 – Data: 15/12/2005. Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade. Empresa: Clínica Yoshii e Toscano Oftalmologistas Associados S/S Objeto: Prestação de Serviços de consulta em oftalmologia – Código SIA/SUS – 07.012.25-0 e exames/procedimentos de auxílio diagnose em oftalmologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC. Quantidade: 400(quatrocentas) consultas e 240 exames/procedimentos por mês. Valor: R\$ 17.017,60 (dezessete mil, dezessete reais e sessenta centavos) por mês. Valor Anual: R\$ 204.211,20 (duzentos e quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2001 – Processo nº. 100.117, fir-

mado em 17/07/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo e o item VI – alterado o quantitativo dos exames de biometria ultra-sônica de 20 para 40/mês.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.351 – Data: 1/02/2007. Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade. Empresa: Clínica Serviço de Radiologia DMI Curitiba S/S Ltda Objeto: Prestação de Serviços de radiologia intervencionista contrastada e sem contraste, mamografia bilateral, tomografia computadorizada, ultra-sonografia, agulhamento de mama guiado por ultrassom, ultra-som de mama com biópsia e ultra-som trasretal de próstata com biópsia percutânea e densitometria óssea, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC. Quantidade: 1.423 (um mil e quatrocentos e vinte e três) exames/procedimentos por mês. Valor: R\$ 81.238,70 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) por mês. Valor Anual: R\$ 974.864,40 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal dos editais nº. 01/1999,01/2001,02/2005 – Processo nº. 100.351 firmado em 1º/02/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Terceiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.465 – Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Centro de Medicina Nuclear de Joinville S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Cintilografia – Grupo 32, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 100 (sessenta) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil, e quinhentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/99 – Processo nº. 100.465, firmado em 15/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.474 – Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Fono & Cia – Centro de Investigação Audiológica

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Fonoaudiologia – Grupo 17, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 204 (sessenta) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 1.042,44 (um mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 12.509,28 (doze mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edi-

tal nº. 02/2007 – Processo nº. 100.474, firmado em 1º/06/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.487– Data: 15/12/2006.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Centro de Diagnósticos anátomo Patológicos S/C Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames de anatomopatologia e citopalogia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 100 (cem) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 03/2007 – Processo nº. 100.487, firmado em 15/12/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

Nono Termo Aditivo – Data: 14/12/2007

Contrato do Processo nº. 100.106– Data: 17/05/2004.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica da Visão Haddad Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consultas em oftalmologia – Código SIA/SUS – 07.012.25-0 e exames de auxílio diagnose em oftalmologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 50 (cinquenta) consultas e 80 (oitenta) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 4.454,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 53.452,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2001 – Processo nº. 100.487, firmado em 17/05/2004 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.484– Data: 9/04/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: CAF – Centro de Atend. Fonoaudiológico Ltda ME

Objeto: Prestação de Serviços de consultas em fonoaudiologia – Código 07.021.03-8 e exames de fonoaudiologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 200 (duzentas) consultas e 300 (trezentos) exames por mês.

Valor: R\$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 36.696,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2007 – Processo nº. 100.484, firmado em 9/04/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XIX do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Oitavo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.482– Data: 1º/04/2003.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille S/C Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consultas em oftalmologia – Código SIA/SUS – 07.012.25-0 e exames de auxílio diagnose em oftalmologia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 300 (trezentas) consultas e 90 (noventa) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 11.054,40 (onze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 132.652,80 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 01/2001 – Processo nº. 100.482, firmado em 1º/04/2004 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XIX do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Sexto Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.480 – Data: 11/08/2003.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Multimagem S/C Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames de ultra-sonografia, tomografia computadorizada, mamografia bilateral, ultra-som de mama com biópsia e ultra-som transretal de próstata com biópsia, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 290 (duzentos e noventa) exames por mês.

Valor: R\$ 23.443,50 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 281.322,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal dos editais nº. 01/1999,03/2000,01/2001 – Processo nº. 100.480 firmado em 11/08/2003 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.114 – Data: 17/02/2004.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Neurogene Laboratório S/S Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de exames genéticos em citogenética e biologia molecular, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 25 (vinte e cinco) exames por mês.

Valor: R\$ 9.987,50 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2005 – Processo nº. 100.114 firmado em 17/02/2004 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Quarto Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.499-2 – Data: 23/01/2006.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville

Objeto: Prestação de Serviços de consultas reprimidas/represadas em urologia – Código SIA/SUS – 07.012.33-0, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 80 (oitenta) consultas por mês.

Valor: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 02/2005 – Processo nº. 100.499-2 firmado em 23/01/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Décimo Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.476– Data: 03/02/2003.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Assistência Médica Viltal Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria em Enfermagem ambulatorial/hospitalar/SUS

Carga Horária: 10h/mês

Valor: R\$ 1.523,09 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e nove centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 18.277,08 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº. 03/2001 – Processo nº. 100.476, firmado em 3/02/2003 pelo período de 12

(doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item VIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

CIS/AMUNESC

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina

Extrato de Credenciamento Universal
Processo nº 100.461 – Data 14/12/2007

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº. 04/2007 de 11/10/2007, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de credenciamento da GASTRO CLÍNICA IFS S/C LTDA, sediada a Rua Jaguaruna, nº 195, Bairro Centro em Joinville (SC), sob a responsabilidade técnica do profissional Dr. Ivo Januário Ferreira, registrado no Conselho Regional de Medicina sob nº. 646/SC para prestar serviços de exames de Endoscopia Digestiva em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Quantidade: 200 (duzentos) exames por mês

Valor mês: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Valor anual: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Prazo de vigência: Até 31/12/2008, podendo ser renovado anualmente, conforme cláusula XVIII do Termo de Credenciamento.

O presente ato terá efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC.

14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.113– Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Mastocentro Centro de Inv. E Tratamento de Mama Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Mamografia Bilateral, Biópsia Guiada por Estereotaxia de Mama, Biópsia de Mama Guiada por Ultra-Som e Agulhamento por Estereotaxia – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 122 (cento e vinte e dois) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil, e seiscentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal dos editais nº 03/2000 e 001/2001– Processo nº. 100.113, firmado em 15/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.113-1 - Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Mastocentro Centro de Inv. e Tratamento de Mama Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Agulhamento de Mama Guiado por Ultra-som – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 20 (vinte) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 02/2005 – Processo nº. 100.113-1,

firmado em 23/01/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.467 - Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Associação Beneficente Evangélica de Joinville

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Ressonância Magnética – Grupo 31, Tomografia Computadorizada – Grupo 35, Densitometria Óssea – Grupo 32 e Ultra-sonografia – Grupo 14 – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 260 (duzentos e sessenta) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 33.161,35 (trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 397.936,20 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 01/1999 – Processo nº. 100.467, firmado em 15/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.481 - Data: 15/12/2005.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Associação Beneficente Evangélica de Joinville

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Angiografias e Arteriografia Carótida Digital – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 15 (quinze) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 90.000,00 (noventa mil).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 004/2000 – Processo nº. 100.481, firmado em 15/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.353 - Data: 12/03/2007.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Radiologia SS Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de exames de radiologia intervencionista contrastada e sem contraste – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 300 (trezentos) exames por mês.

Valor: R\$ 17.602,00 (dezessete mil, seiscentos e dois reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 211.224,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 02/2006 – Processo nº. 100.353, firmado em 12/03/2007 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Segundo Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.477-1 - Data: 3/07/2006.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Radiologia SS Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de ultra-som de mama com biópsia, agulhamento de mama guiado por ultra-som e ultra-som de próstata com biópsia – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 65 (sessenta e cinco) exames por mês.

Valor: R\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal dos editais nº 001/2001 e 02/2005 – Processo nº. 100.477-1, firmado em 3/07/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Quarto Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.477 - Data: 1º/01/2002.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Radiologia SS Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de ecocardiografia com doppler, mamografia bilateral – Grupo 13, Densitometria Óssea, Ultra-sonografia – Grupo 14 e Ressonância Magnética – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 740 (setecentos e quarenta) exames por mês.

Valor: R\$ 98.669,80 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) por mês.

Valor Anual: R\$ 1.184.037,60 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e sessenta centavos).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal dos editais nº 01/1999 e 03/2000 – Processo nº. 100.477, firmado em 1º/01/2002 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**Primeiro Termo Aditivo –
Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.490 - Data: 1º/03/2006.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica Diagnosis Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de Ultra-som de mama com biópsia – em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 20 (vinte) exames por mês.

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 01/2001 – Processo nº. 100.490, firmado em 1º/03/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

Primeiro Termo Aditivo –**Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.490-1 -
Data: 15/12/2006.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica Diagnosis Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos de agulhamento de mama guiado por ultra-som, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 10 (dez) exames por mês.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 02/2005 – Processo nº. 100.490-1, firmado em 15/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

Terceiro Termo Aditivo –**Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.108 - Data:
6/12/2004.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Uroclínica de Joinville S/C Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de exames/procedimentos Nefrolitotomia (Nefrolitotripsia Percutânea Mecânica), para cálculo renal e Ureterolitotomia (Ureterolitotripsia Transureteroscópica) para cálculo ureteral, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 6 (seis) exames por mês.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 01/2004 – Processo nº. 100.108, firmado em 6/12/2004 pelo período de 12

(doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

Terceiro Termo Aditivo –**Data: 14/12/2007**

Contrato do Processo nº. 100.108-1 -
Data: 1º/02/2006.

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Uroclínica de Joinville S/C Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de consultas em urologia para procedimentos percutâneos – 07.012.33-0, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde/CIS/AMUNESC.

Quantidade: 32 (trinta e duas) consultas por mês.

Valor: R\$ 736,00 (setecentos reais) por mês.

Valor Anual: R\$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal do edital nº 02/2005 – Processo nº. 100.108-1, firmado em 1º/02/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade com o prescrito no item XVII do referido termo.

Joinville (SC), 14 de dezembro de 2007.

Fernando Mallon

*Prefeito Municipal de São Bento do Sul
Presidente do CIS/AMUNESC*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

316/2007 NOSTRADOMUS PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA

DATA: 07/11/07

OBJETO: Fabricação de bueiros celulares de concreto armado pré-fabricado p/ atender o programa de substituição de pontes de madeira.

PRAZO: 210 dias

VALOR: R\$ 149.293,60 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

317/07 MIRANDA CONSTRUTORA LTDA ME

DATA: 07/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para execução de diversos serviços de sustentação e continuidade da manutenção urbana junto à Secretaria Regional do Fátima.

PRAZO: 08 meses

VALOR: R\$ 149.080,00 (cento e quarenta e nove mil e oitenta reais)

318/2007 EXPRESSÃO – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

DATA: 06/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, caminhão munck, e rolo compressor.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 8.989,00 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais)

319/2007 SC EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 06/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, caminhão munck, e rolo compressor.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 147.190,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e noventa reais)

320/2007 IMPORPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DATA: 06/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, caminhão munck, e rolo compressor.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 207.970,00 (duzentos e sete mil e novecentos e setenta reais)

321/2007 FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE

DATA: 07/11/07

OBJETO: Para dar continuidade ao projeto de Recadastramento Imobiliário/Mobiliário.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 427.716,00 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais)

323/07 BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME

DATA: 12/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de recalçamento de paralelepípedos ou lajotas.

PRAZO: 06 meses

VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

324/07 SELBETTI AMBIENTES LTDA

DATA: 12/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de móveis com o fornecimento das peças necessárias e forração de cadeiras.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 17.717,00 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais)

325/2007 ROGÉRIO ANDRIOLLI - ME

DATA: 13/11/07

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com caminhão, escavadeira e retroescavadeira.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 122.882,40 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

326/2007 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DATA: 13/11/07

OBJETO: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais)

327/2007 A.R. DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 13/11/07

OBJETO: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 190.250,00 (cento e noventa mil e duzentos e cinquenta reais)

328/2007 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DATA: 13/11/07

OBJETO: Fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

329/2007 MV COMERCIO DE PEDRAS PARA BILHAR LTDA ME
DATA: 21/11/07
OBJETO: Fornecimento de grelhas de ardósia para boca de lobo.
PRAZO: 10 dias
VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

331/2007 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME
DATA: 23/11/07
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 210.998,85 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

332/2007 REINERT CONSTRUCAO CIVIL LTDA
DATA: 28/11/07
OBJETO: Pavimentação de ruas em lajotas de concreto e paralelepípedos e execução de meio-fio.
PRAZO: 03 meses
VALOR: R\$ 79.170,00 (setenta e nove mil cento e setenta reais)

334/2007 PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
DATA: 26/11/07
OBJETO: Construção da Praça Porta do Mar.
PRAZO: 180 dias
VALOR: R\$ 235.878,34 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

335/2007 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
DATA: 29/11/07
OBJETO: Fornecimento de material para marcenaria para confecção de móveis para suprir as necessidades das escolas municipais.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais)

336/2007 SEARA ALIMENTOS S.A.
DATA: 03/12/07
OBJETO: Fornecimento de kits natalinos.
PRAZO: 31/12/2007
VALOR: R\$ 822.280,00 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais)

Silvio Marques Emerim
Secretário de Administração

Francieli Cristini Schultz
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE ADITIVOS

4º Termo Aditivo
Data: 31/10/07
Contrato n.º 132/07
Data: 11/06/07
Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando o valor em 2,54%, equivalente a R\$ 393.557,53, a partir de 01/11/2007, conforme MI n.º 214/UCP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

56º Termo Aditivo
Data: 01/10/07
Contrato n.º 035/02
Data: 27/02/02
Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 02/11/2007, para dar continuidade aos seus serviços, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial, conforme MI 216/UCP.

57º Termo Aditivo
Data: 31/10/07
Contrato n.º 035/02
Data: 27/02/02
Contratada.: CONSTRUTORA ITAJUBÁ LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 02/12/2007, para dar continuidade aos seus serviços, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial, conforme MI 238/UCP.

1º Termo Aditivo
Data: 01/10/07
Contrato n.º 232/06
Data: 27/07/06
Contratada.: COOPERTTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente...: 10/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Regional do Jardim Paraíso, através do MI n.º 126/07.

4º Termo Aditivo
Data: 17/10/07
Contrato n.º 192/06
Data: 13/07/06
Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o Contrato incluindo a dotação orçamentária n.º 1545181.1044-2184-44905199 – Recurso Próprio, conforme MI n.º 651/07 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo
Data: 06/11/07
Contrato n.º 214/07
Data: 16/08/07
Contratada.: REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o valor em 25%, equivalente a R\$ 19.972,50, para suprir necessidades das novas unidades escolares construídas, reformadas e/ou ampliadas, através do MI n.º 643/GUA/SEC.

1º Termo Aditivo
Data: 22/11/07
Contrato n.º 205/07
Data: 06/08/07
Contratada.: VILA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 22,66%, equivalente a R\$ 6.408,00, para aquisição de móveis de escritório para a montagem de sala complementar na UAPP, conforme MI n.º 1503/2007 – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Administração das Políticas de Pessoal.

5º Termo Aditivo
Data: 08/11/07
Contrato n.º 143/06
Data: 26/05/06
Contratada.: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 20,512%, equivalente a R\$ 210.445,03, que corresponde a serviços adicionais que se fazem necessários e não estão previstos em contrato, conforme MI n.º 911/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

4º Termo Aditivo
Data: 08/11/07
Contrato n.º 155/06
Data: 05/06/06
Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o contrato acrescentando o valor em 11,085%, equivalente a R\$ 116.142,27, que corresponde a serviços

adicionais que se fazem necessários e não estavam previstos em contrato, conforme MI n.º 910/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

4º Termo Aditivo
Data: 05/11/07
Contrato n.º 072/05
Data: 31/01/05
Contratada.: BANCO DO BRASIL S.A.
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

5º Termo Aditivo
Data: 05/11/07
Contrato n.º 073/05
Data: 31/01/05
Contratada.: BANCO BRADESCO S.A.
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

4º Termo Aditivo
Data: 05/11/07
Contrato n.º 074/05
Data: 31/01/05
Contratada.: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE-COOPERCRED
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

4º Termo Aditivo
Data: 05/11/07
Contrato n.º 075/05
Data: 31/01/05
Contratada.: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do con-

trato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

4º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 076/05

Data: 31/01/05

Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

4º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 077/05

Data: 31/01/05

Contratada.: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

2º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 457/05

Data: 24/11/05

Contratada.: COOPERATIVA DE CRÉDITOS DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI EMPRESARIAL SC

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

2º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 520/05

Data: 01/12/05

Contratada.: BANCO ITAÚ S/A

Referente...: adita o Contrato prorrogando

do o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 31/01/2009, de acordo com o previsto na cláusula quinta do contrato: "[...], podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, MI 112/UCT – Unidade de Cadastro Técnico.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 270/07

Data: 19/09/07

Contratada.: JB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado da Secretaria de Habitação para a Secretaria Regional do Paranaguamirim, para suprir necessidades desta Secretaria, conforme solicitação da mesma através do MI nº 702/UC – Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

5º Termo Aditivo

Data: 27/08/07

Contrato nº 024/05

Data: 17/01/05

Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em R\$ 137.640,72, e prorroga o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 24/02/2008, sendo que o volume de trabalho apresentou uma demanda muito acima do inicialmente contratado, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, conforme MI nº 481/GUA/SEC e de acordo com o previsto na cláusula quinta, item "5.1" do contrato.

Termo de Reajuste

Data: 21/11/07

Contrato nº 160/06

Data: 05/07/06

Contratada.: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Referente...: reajusta o Contrato pelo "IGPM", do período de março/2006 a fev/2007, em 4,28%, conforme solicitação da empresa, este termo retroage a fevereiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 141/05

Data: 12/04/05

Contratada.: COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado da Secretaria Regional do Costa e Silva para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana, para suprir neces-

sidades desta Secretaria, conforme solicitação da mesma através do MI nº 702/UC – Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

11º Termo Aditivo

Data: 13/10/07

Contrato nº 125/04

Data: 18/03/04

Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 16/12/2007, no valor de R\$ 19.200,00, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta do presente contrato, conforme MI nº 239/UCP - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 193/05

Data: 12/04/05

Contratada.: MOISES ALCINO DE AZEVEDO ME

Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado da Secretaria Regional do Aventureiro para a Secretaria Regional do Paranaguamirim, para suprir necessidades desta Secretaria, conforme solicitação da mesma através do MI nº 702/UC – Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 196/05

Data: 12/04/05

Contratada.: TRANSPORTES PLX LTDA

Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado da Secretaria Regional do Aventureiro para a Secretaria Regional do Itaum, para suprir necessidades desta Secretaria, conforme solicitação da mesma através do MI nº 702/UC – Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

2º Termo Aditivo

Data: 30/10/07

Contrato nº 221/07

Data: 21/07/07

Contratada.: ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA – ME

Referente...: adita o contrato acrescentando o valor em 5,69%, equivalente a R\$ 2.970,00, para a aquisição e instalação de 01 condicionador de ar para a Secretaria da Fazenda, conforme MI nº 588/UAC da Secretaria da Fazenda.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 040/07

Data: 09/03/07

Contratada.: ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA – ME

Referente...: adita o Contrato acrescentando seu valor em 25%, equivalente a R\$ 67.314,60, para dar continuidade no fornecimento dos serviços contratados, em atendimento a todas as escolas do ensino fundamental, conforme MI nº 492/UA – Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 041/07

Data: 09/03/07

Contratada.: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando seu valor em 24,49%, equivalente a R\$ 111.185,40, para dar continuidade no fornecimento dos serviços contratados, em atendimento a todas as escolas do ensino fundamental, conforme MI nº 492/UA – Secretaria de Educação.

5º Termo Aditivo

Data: 14/11/07

Contrato nº 103/06

Data: 18/04/06

Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE ME

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo do lote 01 em 10 meses, alterando seu vencimento para 18/10/2008, pelo mesmo valor contratado, para dar continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria de Bem Estar Social, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta "5.1", que diz: "[...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93"; e renovando o acréscimo de 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento), equivalente a R\$ 11.700,00, sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00, devido à locação de um veículo 1.8, tipo perua, modelo Parati, Palio Weekend ou similar, com 5 portas, ar-condicionado e direção hidráulica, 30.000 km/ano, no máximo 2 anos de uso, pelo prazo de 09 meses, a partir do dia 19/11/2007 até 18/08/2008, conforme MI nº 252 - Administração.

58º Termo Aditivo

Data: 30/11/07

Contrato nº 035/02

Data: 27/02/02

Contratada.: E. B. V. – EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o

prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 02/01/2008, para dar continuidade aos seus serviços, conforme solicitação da Secretaria de Administração – Unidade de Controle Patrimonial, conforme MI 248/UCP.

1º Termo Aditivo

Data: 30/11/07

Contrato nº 404/06

Data: 18/12/06

Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando o seu vencimento para 02/01/2009, de acordo com o previsto na Cláusula quinta, que diz: "[...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do Município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", conforme solicitação da Secretaria de Administração - Unidade de Controle Patrimonial, através do MI nº 243/UCP.

2º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 312/06

Data: 02/10/06

Contratada.: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 27.300,00, em virtude da necessidade em atender as Secretarias Regionais, com a produção de artefatos de cimento, tipo: tampa de boca de lobo, grelhas de concreto e placas de concreto para caixa de inspeção usadas nas ruas, conforme MI nº 884/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 26/11/07

Contrato nº 058/06

Data: 07/03/06

Contratada.: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

Referente...: adita o Contrato acrescentando seu valor em 24,82%, equivalente a R\$ 19.880,89, tendo em vista a inclusão do seguro de vida em grupo de 120 estagiários na faixa de 14 a 55 anos. Morte Natural R\$ 20.000,00, Morte Acidental (indenização dupla) R\$ 40.000,00, Invalidez Acidente R\$ 20.000,00, Invalidez Doença R\$ 20.000,00, DMH R\$ 2.000,00, lote 5 do referido contrato, conforme MI-731/UCP – Secretaria de Administração – Unidade de Controle Patrimonial.

1º Termo Aditivo

Data: 26/11/07

Contrato nº 025/07

Data: 28/02/07

Contratada.: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 8,36%, equivalente R\$ 150.355,00, em virtude do reajuste sofrido no valor do vale transporte municipal, houve a necessidade de acréscimo na quantidade estimada inicialmente, e para a não paralização dos serviços, até a conclusão do novo contrato para o ano de 2008, conforme MI nº 1577/2007 - UAPP - Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Administração das Políticas de Pessoal.

1º Termo Aditivo

Data: 26/11/07

Contrato nº 026/07

Data: 28/02/07

Contratada.: GIDION S/A - TRANSPORTE E TURISMO

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 10,60%, equivalente R\$ 177.156,90, em virtude do reajuste sofrido no valor do vale transporte municipal, houve a necessidade de acréscimo na quantidade estimada inicialmente, e para a não paralização dos serviços, até a conclusão do novo contrato para o ano de 2008, conforme MI nº 1577/2007 - UAPP - Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Administração das Políticas de Pessoal.

1º Termo Aditivo

Data: 14/09/07

Contrato nº 217/07

Data: 16/08/07

Contratada.: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 24,99%, equivalente a R\$ 29.541,58, para dar continuidade nos serviços prestados em diversas unidades escolares, conforme MI- 642/GUA/SEC da Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 081/07

Data: 26/04/07

Contratada.: G MAIOCHI E CIA LTDA

Referente...: adita o contrato acrescentando seu valor 24,96%, equivalente a R\$

7.999,84, para garantir a manutenção e segurança dos automóveis da frota desta unidade, conforme MI nº 639/UA da Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 281/07

Data: 21/09/07

Contratada.: ZANOTO ENGENHARIA LTDA

Referente...: adita o contrato prorrogando seu prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para dia 20/12/2007, para dar continuidade no fornecimento dos serviços contratados, evitando assim a interrupção dos mesmos, conforme MI nº 683/UA da Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo

Data: 21/11/07

Contrato nº 175/07

Data: 20/07/07

Contratada.: MISSÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Referente...: adita o contrato acrescenta seu valor em 24%, equivalente a R\$ 289.383,00, para que seja assegurado o cardápio praticado nas unidades escolares no início do ano letivo de 2008, conforme MI nº 654/UA da Secretaria de Educação.

11º Termo Aditivo

Data: 13/10/07

Contrato nº 125/04

Data: 18/03/04

Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 16/12/2007, no valor de R\$ 19.200,00, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta do presente contrato, conforme MI nº 239/UCP - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial.

1º Termo Aditivo

Data: 06/11/07

Contrato nº 224/07

Data: 22/08/07

Contratada.: NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Referente...: adita o contrato prorrogando

seu prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para dia 29/04/2008, para dar continuidade no fornecimento de materiais e serviços contratados, em atendimento às necessidades da unidade escolar, conforme MI nº 644/UA da Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 13/11/07

Contrato nº 336/06

Data: 20/11/06

Contratada.: KAZAN INDÚSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA

Referente...: adita o contrato prorrogando seu prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para dia 28/05/2008, em virtude das condições climática nos últimos meses, pois constantes chuvas e dias nublados não permitem que o serviço de lama asfáltica seja executado, conforme MI nº 715/UP da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

Francieli Cristini Schultz

Gerente da Unidade de Suprimentos

CÂMARA

Decreto Legislativo Nº 19, de 10 de dezembro de 2007.

Outorga o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Sr. Taury Rocha Ramos.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Sr. Taury Rocha Ramos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville.

IMPRESSÃO: Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.